Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Janeiro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2516

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 457A/CPL/2021

Portaria nº 457A/CPL/2021 de 11 de Novembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de faturista por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2756/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para C. J. CUNHA E CIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.793.821/0001-95, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias para fornecimento de serviços faturista, no valor de R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A5C7FF66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 483A/CPL/2021

Portaria nº 483A/CPL/2021 de 24 de Novembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de locação de tendas por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2751/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para empresa CELIA MARIA DO CARMO SILVA 30273358120 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.191.818/0001-10, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de locação de tendas, no valor de R$: 4.860,00(Quatro Mil Oitocentos e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0DDD856B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 489A/CPL/2021

Portaria nº 489A/CPL/2021 de 25 de Novembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de luzes de led e enfeites natalinos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2752/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para empresa CASTELLARI ILUMINACAO E DECORACAO EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.266.359/0001-90, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de luzes de led e enfeites natalinos, no valor de R$: 12.776,50 (Doze Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:32A4992A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 489B/CPL/2021

Portaria nº 489B/CPL/2021 de 25 de Novembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de manutenção mecânica por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2753/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por

cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para empresa IDEAL COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.363.524/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de manutenção mecânica, no valor de R$: 155,00(Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CE477BED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 498/CPL/2021

Portaria nº 498/CPL/2021 de 30 de Novembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços com caminhão limpa fossa por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2746/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para MAURINETE FERREIRA - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.648.738/0001-62, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços com caminhão limpa fossa, no valor de R$: 540,00(Quinhentos e Quarenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2664A06A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 489C/CPL/2021

Portaria nº 489C/CPL/2021 de 25 de Novembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de luzes de led e enfeites natalinos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 430/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para empresa CASTELLARI ILUMINACAO E DECORACAO EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.266.359/0001-90, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de luzes de led e enfeites natalinos, no valor de R$: 13.116,00(Treze Mil e Cento e Dezesseis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:AFA039CF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 489E/CPL/2021

Portaria nº 489E/CPL/2021 de 25 de Novembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de aparelho celular por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 433/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para empresa FLASHNET pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.989.871/0001-82, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de aparelho celular, no valor de R$: 850,00(Oitocentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CAAAF3C7

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 489D/CPL/2021

Portaria nº 489D/CPL/2021 de 25 de Novembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de manutenção automotiva por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 431/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para empresa IDEAL REFORMA E COMERCIO DE PNEUS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.171.488/0001-21, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de manutenção automotiva, no valor de R$: 1.416,50 (Um Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:445997BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 595/2021

Decreto nº 595/2021, de 31 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores de cargos públicos comissionados e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, I; V, cc com a Lei municipal que instituiu a estrutura administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a) de suas funções o(a) servidor(a) **MARCIO ANTONIO SANTOS PEREIRA,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, ao 31 dia do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:BA9B0025

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Conforme Ato Convocatório disponibilizado no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.
Convocamos os (as) senhores (as): Ana Cavalcante de Souza Rocha, Mairieny da Silva Lima, Vilma Santos Ribeiro dos Reis, Ana Paula da Guarda Silva, Ronaldo Rodrigues Martins, Marayza Xênia de Andrade Henriger, Bruna Mendes da Silva, Alinne Oliveira da Silva, Jheynes Heires Dias Dutra Rocha, Rosangela de Albuquerque Magalhães, Polyana Cruvinel da Silva, Júlia Maria da Silva Teles Assunção, Jayne Milena Sousa dos Santos, Fabiana Dias Bernardes, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO situada na Av. Nelson Santos - Área Especial, S/N, Setor Central - Alexânia/GO, nos dias, horários e condições especificados na Convocação publicada no sitio oficial: http://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais.

ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:11086C7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 840/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988 e,

Considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, como medida de fortalecimento do mecanismo de controle interno e de transparência dos atos públicos;

DECRETA

Art. 1° Fica instituído no âmbito da administração direta do poder executivo municipal a gestão dos veículos próprios, cedidos e contratados, utilizados pelo poder executivo de Alto Horizonte.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2° Para os efeitos deste Decreto consideram-se:

I - veículo oficial: os de propriedade do Município, utilizados pela administração direta do Poder Executivo, os locados e os utilizados em decorrência de convênios e ajustes de qualquer natureza celebrados com estes entes, compreendendo: automóvel, caminhão, caminhão-trator, caminhonete, camioneta, ciclomotor, micro-ônibus, motocicleta, motoneta, motor home, ônibus, reboque, semirreboque e trailer, definidos pelo Código Nacional de Trânsito, bem como máquinas leves e pesadas e tratores;

II - frota: o conjunto de veículos necessários aos serviços dos órgãos da administração direta;

III - gerente de frota: servidor designado para exercer a gestão da frota municipal;

IV - condutor: o servidor municipal ou contratado que tenha por atribuição específica dirigir veículo oficial;

V - Operador de Máquina: é o agente público habilitado, que tenha por atribuição específica operar máquinas e equipamentos e/ou aquele autorizado a exercer a função de operador de máquina da Frota do Município

VI - Ordem de Tráfego: documento de uso obrigatório para a execução do serviço de transporte de agentes públicos/usuários, contendo a identificação do solicitante, do veículo e do motorista/condutor e outras informações para fins de controle e apuração de responsabilidades, devendo obrigatoriamente ser digitalizado e arquivado de forma digital.

VII - usuário: o agente público que utiliza veículo oficial para deslocamento, quando na execução de serviço e em razão do seu exercício;

VIII - central geral da frota: unidade administrativa subordinada à Diretoria Municipal de Logística e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela gestão compartilhada da frota municipal;

IX – Sistema de Gestão da Frota - SISGEFRO: é o conjunto de ações exercidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que visam orientar, organizar e otimizar os recursos despendidos na utilização, aquisição ou locação de veículos, através do compartilhamento de informações e adoção de medidas organizadas a serem seguidas pelos órgãos.

Art. 3° Para efeito de destinação e uso, os veículos da frota municipal são classificados da seguinte forma:

I - veículos de representação: aqueles que se destinam, exclusivamente, ao transporte de autoridades no cumprimento de suas atividades funcionais e protocolares;

II - veículos de prestação de serviços:

a) administrativos: destinam-se ao transporte de usuário e de carga e que não necessitam de alteração na estrutura ou inclusão de dispositivos ou equipamentos (exceto acessórios) indispensáveis à atividade a que se destinam;

b) especiais: utilizados para fins específicos, tais como em patrulhamentos, assistência emergencial como UTI móvel, ambulância, combate a incêndios, policiamento, resgate, adaptados, transporte de pacientes, máquinas, tratores, etc.;
Parágrafo único. Os veículos definidos como especiais não poderão ser utilizados como de prestação de serviços administrativos.

Art. 4º Fica instituída no âmbito da administração municipal a Central Geral da Frota, a ser executada pela Diretoria Municipal de Logística e Suprimentos-DMULOG, através de sua Gerência de Frota.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Diretoria Municipal de Logística e Suprimentos-DMULOG, a gestão e o controle da frota de veículos da administração direta do Poder Executivo Municipal, bem como a instituição de normas visando à aquisição, alienação, locação, ao controle e uso dos veículos oficiais e, especialmente:

I - a definição das especificações dos diversos modelos capazes de suprir as necessidades da administração;

II - o registro atualizado dos veículos utilizados por órgãos e entidades da administração, com todos os dados necessários a sua caracterização e finalidade de uso;

III - a fixação, ampliação ou redução da frota municipal, por meio de ato normativo próprio, mediante análise das necessidades de cada órgão e entidade;

IV - a elaboração e análise de programas de complementação, renovação e readequação da frota;

V - a elaboração de normas e instruções complementares que regulem a política de gestão do transporte oficial;

VI - a autorização prévia para permuta, transferência, cessão e doação de veículos entre órgãos e entidades da administração municipal;

VII - o controle dos veículos considerados inservíveis ao serviço público municipal e a sua alienação.

VIII - o acesso irrestrito a todas as informações de veículos da administração direta do Poder Executivo Municipal, inclusive as que estejam em posse das empresas que locam veículos para o município;

IX - manifestar-se quanto à solicitação de órgão ou entidade, relativa à aquisição e locação de veículo, bem como à contratação de serviços para transporte de passageiros;

X - determinar o remanejamento ou recolhimento de veículo para alienação;

Art. 6º - Compete à Gerência de Frota:

I - planejar, implementar, monitorar e controlar os processos relacionados a transportes oficiais no âmbito da administração municipal;

II - planejar e programar os atendimentos a serem realizados com veículo oficial, de modo a conferir o seu melhor aproveitamento;

III - promover a guarda, manutenção, conservação e o controle de circulação dos veículos oficiais;

IV - monitorar o cumprimento, pelos órgão da administração, das políticas definidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

V - manter atualizados, inclusive no SISGEFRO, os dados cadastrais, registros de situação, circulação e custo de cada veículo oficial, bem como sobre o condutor, contemplando no mínimo:

a) ordem de tráfego ou documento com autorização formal de circulação, nos casos em que não for possível emitir a ordem de tráfego previamente;

b) informações relativas a tributos, seguro, autuações, multas e acidentes de veículo oficial;

c) consumo de combustível e gasto com manutenções e lavagens;

d) dados pessoais e de habilitação dos condutores de veículo oficial;

VI - zelar para que o veículo oficial satisfaça as condições técnicas e os requisitos de segurança exigidos nas normas vigentes;

VII - zelar para que o veículo oficial trafegue com a documentação exigida pelos órgãos competentes;

VIII - orientar os condutores e os usuários de veículo oficial quanto às normas vigentes;

IX - inserir no Portal da Transparência informações relativas aos veículos indicando o número da placa e local da lotação;
Parágrafo único. No caso de veículo, cuja documentação ou informação esteja irregular, será recolhido para o pátio da Central Geral de Frota, sem prejuízo de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade do servidor.

Art. 7° Ao condutor cabe:

I - inspecionar o veículo antes da partida e durante o percurso;

II - portar os documentos exigidos por lei;

III - requisitar ou providenciar a manutenção preventiva do veículo, compreendendo especialmente:

a) lubrificação;

b) lavagem e limpeza em geral;

c) reparos;

d) cuidados com pneumáticos, baterias, acessórios e sobressalentes;

e) reabastecimento, inclusive verificação dos níveis de óleo e água;

IV - dirigir corretamente o veículo, obedecendo à legislação de trânsito vigente, às normas deste Decreto e aos demais atos baixados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

V - efetuar reparações de emergência durante o percurso;

VI - prestar assistência necessária em casos de acidentes;

VII - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, documentação e impressos;

VIII - preencher os respectivos documentos de controle de tráfego, incluindo as informações sobre quilometragem, percursos, usuários, ocorrências de defeitos mecânicos no veículo, acidentes e danos;

IX - não conduzir pessoas estranhas ao serviço em execução;

X - não ceder a direção a terceiros;

XI - não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;

XII - não parar ou estacionar em local proibido ou que não ofereça segurança à preservação do veículo.

§ 1º - O disposto nos incisos XI e XII não se aplica aos condutores de veículos em serviços de urgência, policiamento, fiscalização, operação de trânsito e de ambulâncias, devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

§ 2º - A manutenção a cargo do condutor limitar-se-á ao uso de ferramentas e equipamentos do próprio veículo.

Art. 8° Ao usuário cabe:

I - fiscalizar:

a) a exatidão do itinerário percorrido;

b) a necessidade de correção de atitudes do condutor, quando forem inadequadas;

c) manifestar-se, formalmente, sobre o estado de conservação do veículo;

II - obedecer às normas que regulem o uso do veículo oficial e às disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, no que lhe couber.
Parágrafo único. A responsabilidade do usuário, definida neste artigo, limita-se ao período em que o carro ficar a sua disposição.

CAPÍTULO III

DO USO DOS VEÍCULOS

Seção I
Da Destinação e Utilização

Art. 9º. A destinação e utilização dos veículos oficiais de representação para desempenho das atividades necessárias aos serviços públicos estão limitadas a 01 (um) veículo, de uso exclusivo do titular do órgão ou da entidade, compreendendo:

I - Prefeito

II - Vice-Prefeito;

III - Secretários Municipais;

IV - Procurador-Geral do Município

V – Controlador Geral do Município;
Parágrafo Único. Os substitutos legais dos ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo, poderão fazer uso do veículo de representação enquanto exercerem a substituição.

Art. 10. O uso dos veículos oficiais fica sujeito ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente, neste Decreto, bem como nas instruções e normas complementares emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 11. Os veículos oficiais devem ser utilizados somente em dias úteis, no período das 07 (sete) às 19 (dezenove) horas.

§ 1° O interessado deverá, sempre que possível, solicitar o veículo com antecedência mínima de 4 (quatro) horas, no período compreendido entre 7:00 hs e 13:00 hs, junto à gerencia de frota.

§ 2° Excluem-se do disposto no *caput deste artigo* as ambulâncias, os veículos de policiamento da Guarda Civil Municipal, os veículos de fiscalização de trânsito e aqueles utilizados em serviço cuja conclusão não possa ser realizada dentro do horário estabelecido.

§ 3° Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, o gerente de frota poderá autorizar o uso de veículo fora do horário fixado no *caput deste artigo*, cabendo ao usuário e ao condutor a responsabilidade pelos excessos verificados.

Art. 12. O uso de veículo oficial só deverá ser permitido ao servidor que tenha:

I - obrigação decorrente de representação oficial pela natureza do cargo ou função que ocupa;

II - necessidade de se deslocar da sede do órgão para outros locais, em razão do cargo, função, necessidade especial ou atividade, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar, dirigir ou participar de trabalhos, os quais exijam que o usuário esteja fora do seu local de trabalho, atendendo ao interesse público e observando o princípio de razoabilidade e proporcionalidade.
Parágrafo Único. Excepcionalmente, poderá ser realizado desvio de percurso previsto na Ordem de Tráfego, mediante justificativa a ser descrita obrigatoriamente no campo “Esclarecimentos Adicionais sobre o Trajeto”, devidamente assinada pelo usuário e pelo motorista/condutor e, com a anuência do gerente de frota.

Art. 13. Os usuários e condutores de veículos oficiais portarão, em qualquer circunstância, adequada autorização expedida pelo gerente de frota.
Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo deverá ser concedida em documento padronizado, nos termos dispostos em ato normativo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 14. É proibida a condução de veículo oficial por servidor público, quando afastado, por qualquer motivo, do exercício de sua função.

Art. 15. Os usuários de veículos de prestação de serviços, em seus deslocamentos habituais, eventuais e no cumprimento de suas funções, sempre que possível, devem ser atendidos pelo sistema de compartilhamento, com lotação completa.
Parágrafo único. Compete ao Gerente de frota manter e controlar a distribuição e o uso compartilhado de veículos oficiais.

Art. 16. Visando atender aos princípios da administração pública, sob pena de responsabilidade funcional, veda-se:

I - a utilização de veículos de carga ou daqueles com capacidade para transportar mais de 03 (três) passageiros, para o transporte de correspondências e processos, utilizando-se para isso, preferencialmente, motonetas, motocicletas ou similares;

II - a utilização dos veículos de prestação de serviços por servidores de qualquer categoria, no transporte da residência ao serviço ou vice-versa, sob pena de responsabilidade do usuário e de quem haja autorizado tal transporte;

III - o transporte, nos veículos oficiais de prestação de serviços, de pessoas estranhas aos mesmos, exceto nos casos de emergências que envolvam risco à vida;

IV - o uso de veículos aos sábados, domingos, feriados e fora dos horários estabelecidos por este Decreto, salvo a utilização prevista no art. 11;

V - o transporte de familiares dos servidores ou de pessoas estranhas ao serviço público, exceto nos casos de utilização de colaboradores eventuais, devidamente comprovados;

§ 1° O disposto no inciso I não se aplica aos casos de natureza urgente do serviço ou à vista das características especiais que envolverem as atividades a serem desenvolvidas, hipótese em que deverá haver prévia e expressa autorização do Gerente de Frota.

§ 2° O disposto no inciso II não se aplica nos casos de viagens intermunicipais ou interestaduais que devam iniciar ou terminar fora da jornada de trabalho regular, no interesse da administração, hipótese em que deverá haver prévia e expressa autorização do gerente de frota.

Seção II
Da Identificação e Guarda

Art. 17. Todo veículo oficial do Município de Alto Horizonte deverá possuir identificação externa, com plotagem fixa, em cores contrastantes com as do veículo, considerando-se:

I - o brasão oficial do município, em cores, comporá qualquer plotagem de veículo pertencente à frota municipal;

II - será inscrito, em tamanho e disposição estéticos, o nome do município;

III - os veículos oficiais de prestação de serviço serão identificados como pertencentes à frota do município de Alto Horizonte, devendo neles constar a inscrição: "Uso exclusivo em serviço público";

§ 1º A responsabilidade pela manutenção e conservação da identificação externa do veículo será do Gerente de frota.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá emitir normas complementares para normatização do disposto neste artigo.

Art. 18. Os veículos de representação e de prestação de serviços, próprios, ou seja, pertencentes ao patrimônio do município, deverão usar placas, com fundo na cor branca e caracteres na cor azul, de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, por regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito.
Parágrafo único. Os veículos oficiais, de propriedade de terceiros (locados) utilizarão placas de categoria particular, sendo obrigatória, neste caso, a identificação visual externa, nos termos deste Decreto.

Art. 19. Os veículos oficiais deverão ser guardados na garagem da Central Geral da Frota.

§ 1° Em casos excepcionais, o Gerente de frota, poderá autorizar a guarda de veículos em outro local.

§ 2° O descumprimento deste artigo acarretará ao condutor responsável, instauração de procedimento de sindicância para verificação dos motivos que levaram à transgressão da norma, sob pena de responsabilidade, nos termos do Estatuto do Servidor Público de Alto Horizonte.

Seção III
Do Tráfego

Art. 20. Os veículos oficiais deverão ser conduzidos por servidor que tenha por atribuição específica desempenhar essa função.

Art. 21. O Gerente de frota, obedecidas as exigências legais de habilitação, pode, a qualquer tempo, autorizar o servidor público não ocupante de cargo de motorista a conduzir veículo oficial, desde que o mesmo esteja devidamente habilitado para tal.

§ 1° A autorização de que trata o *caput* deste artigo não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser a mesma exibida sempre que solicitada por quem de direito.

§ 2° A autorização aludida neste artigo poderá ser cancelada ou prorrogada, a qualquer tempo, pelo Gerente da frota.

Art. 22. Em nenhuma hipótese, o responsável pela condução de veículo oficial poderá ceder sua direção a terceiros.

Art. 23. É proibida a circulação de veículos oficiais, próprios ou locados, que não atendam aos requisitos de segurança, não disponham dos equipamentos obrigatórios, bem como não estejam em perfeito estado de funcionamento e com toda a documentação exigida pelos órgãos de fiscalização.
Parágrafo único. Entre as condições do perfeito funcionamento, inclui-se o bom estado do odômetro, tacógrafo e horímetro.

Seção IV
Da Ordem de Tráfego

Art. 24. Os veículos oficiais só poderão trafegar após a confecção do documento oficial denominado "Ordem de Tráfego", que conterá, obrigatoriamente as seguintes informações:

I- dia, horário e local da saída;

II- destino;

III- finalidade da viagem, com menção objetiva da missão institucional ou da finalidade pública a ser atendida com a mesma, mencionando, entre outros detalhamentos que o caso exigir, o assunto, nome e cargo da pessoa com quem irá tratar;

IV- menção aos documentos com que pretende comprovar a finalidade pública da viagem ou razões que evidenciem a impossibilidade de fazê-lo por meios documentais.

§ 1º O disposto no caput do artigo acima não se aplica aos condutores de veículos em serviços de urgência, tais como: salvamento, policiamento, operação de trânsito e de ambulâncias, devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

§ 2º Compete ao gerente de frota a realização de controle rigoroso e guarda da Ordem de Tráfego emitida, sujeitando-se às responsabilidades administrativas a inobservância deste preceito.

Art. 25. O condutor é o responsável pelo veículo, inclusive pelos acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receba a chave até a sua devolução ao responsável pela guarda do veículo.

§ 1°Ao receber a chave e o impresso "Ordem de Tráfego", o condutor deverá conferir os dados e proceder a uma adequada inspeção no veículo, registrando no mesmo formulário as possíveis irregularidades verificadas.

§ 2° Ao devolver o veículo, o condutor entregará a chave e o documento "Ordem de Tráfego" devidamente preenchido e assinado.

Seção V
Do Controle e da Manutenção

Art. 26. O controle dos veículos tratados por este Decreto será feito pela Diretoria Municipal de Logística e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que terá acesso amplo e irrestrito aos contratos de locação, bem como daqueles documentos em posse de terceiros, que tratem de qualquer assunto relacionado aos veículos oficiais.
Parágrafo único. O controle dos veículos oficiais dar-se-á preferencialmente, pelo Sistema de Frotas, a ser normatizado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 27. Fica sujeita à prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a execução de serviços ou reparos em veículo oficial, cujo somatório dos valores de manutenção e reparos dos últimos 12 (doze) meses, apurado pela média de 3 (três) fontes distintas, exceda a 40% (quarenta por cento) do seu valor de mercado.

§ 1° A autorização referida no *caput* poderá ser concedida após a análise das despesas com manutenção e reparos no período de referência e justificativa fundamentando a necessidade e oportunidade dos mesmos.

§ 2° Para a apuração do valor de manutenção e reparos, deverão ser incluídos no cálculo os valores dos serviços e das peças orçadas e necessárias à recuperação do veículo para sua adequação às atividades normais.

§ 3º O veículo cujo reparo não seja autorizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá ser imediatamente enviado para alienação.

Seção VI
Do Acidente

Art. 28. Nos casos de acidente deverá o condutor providenciar a presença policial, diligenciando no sentido de serem elaborados o Boletim de Ocorrência e o Laudo Técnico Pericial, quando for o caso, e, se verificadas eventuais falhas na lavratura deste, solicitar sua correção.

Art. 29. No caso de acidente envolvendo outros veículos ou pedestres, o condutor ou, na impossibilidade deste, seu(s) usuário(s), deverá providenciar junto aos envolvidos, inclusive testemunhas, identificação com nome, endereço completo, telefone, placa do veículo, caso algum deles se recuse a aguardar a autoridade policial ou o deslocamento até o posto policial, para lavratura do Boletim de Ocorrência.

Art. 30. Deverá ser obrigatoriamente aberta sindicância administrativa, para apurar eventuais responsabilidades e, se for o caso, propor as penas cabíveis, nos casos de acidentes ou surgimento de danos no veículo oficial, causados por imprudência, imperícia e negligência.

Art. 31. Em caso de danos materiais e pecuniários, o servidor público responsável, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível, responderá perante a Fazenda Municipal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 32. Além do condutor, responderão pelo dano causado, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis:

I - o motorista ou responsável pelo veículo que, porventura, tiver cedido a direção deste a pessoa não autorizada;

II - o gerente de frota ou responsável pela fiscalização da saída do veículo que tiver liberado o veículo a pessoa não autorizada na forma deste Decreto;

III - o gerente de frota na inexistência de documentos e medidas, descritas neste Decreto e na legislação vigente, necessários a regular utilização de veículo oficial.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 33. As normas e os limites instituídos pelo presente Decreto serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e pela Secretaria de Controle Interno/Controladoria-Geral do Município - CGM, por intermédio de verificação dos procedimentos e realização de auditorias, bem como de apurações de denúncias recebidas pela Ouvidoria do município.
Art. 34. A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo oficial, por meio de ligação telefônica ou acesso ao sítio da Prefeitura.

§ 1° A Ouvidoria do Município deverá normatizar a afixação de número de telefone gratuito e endereço de sítio eletrônico oficial para facilitar a denúncia pela população.

§ 2° As denúncias apresentadas deverão ser encaminhadas ao Gerente de frota para a devida apuração e providências cabíveis e, simultaneamente, à fiscalização da GCM e da DMTT.

Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Secretaria de Controle Interno/Controladoria-Geral do Município, à Divisão Municipal de Trânsito e Transportes e à Guarda Civil Municipal a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das disposições deste Decreto.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. As disposições constantes do presente Decreto aplicam-se igualmente às viagens administrativas para outros Municípios, realizadas por todas as Secretarias, as quais deverão solicitar os veículos diretamente à Central Geral da Frota, respeitadas as normas ora estabelecidas.

Art. 37. A inobservância dos preceitos contidos neste Decreto e demais normas regulamentares sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação aplicável aos servidores municipais.

§ 1° Responderá funcionalmente o servidor ou dirigente que permitir a prática de ato vedado por este Decreto.

§ 2° A aplicação das penalidades previstas na legislação não eximirá o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

Art. 38. Caberá ao Diretor da DMULOG e ao Gerente de Frota zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, atentando-se para os dados constantes do certificado de registro do veículo, verificando a propriedade, data de vencimento de licenciamento e de seguro, caso haja, bem como determinar a tomada de providências para as regularizações que sejam pertinentes na documentação do veículo.

Art. 39. A DMULOG e Gerência de Frota terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para se adaptarem às novas normativas

Art. 40. Fica criado e instituído o Sistema de Gestão de Frota - SISGEFRO com o objetivo de organizar dados e informações operacionais relativos ao consumo de combustível, despesa com manutenção e uso de veículos oficiais do município, com o intuito de dinamizar, aperfeiçoar e desburocratizar o desempenho das funções de gestão da frota municipal.
Parágrafo único. As demais normas relativas ao funcionamento do Sistema de Gestão de Frota serão expedidas em portaria publicada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO SANTOS DO ROZÁRIO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADRIANA ALVES LUIZ
Procuradora Geral do Município

"ALTO HORIZONTE – 30 ANOS DE FUNDAÇÃO"

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1D89821A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2022 – SMS DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 001/2022 – SMS DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de dezembro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:F63BE89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2022 – SMS DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 002/2022 – SMS DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de dezembro de 2021, à cidade de Jatai Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:1B0F2BA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 249/2021

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratada: **BRUNA THAIS FARIA DE OLIVEIRA**
CNPJ: 42.385.821/0001-33
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURIDICA PAA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE SUPERVISOR(A) PARA ATENDER O PROGRAMA PRIMEIRA
INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Valor Total: **3.000,00**
Vigência: 20/12/2021 à 31/12/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:496C63C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 280/2021

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratada: **MAIRA CRISTINA GOMES CARVALHO**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURIDICA PAA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE VISITADOR(A) PARA ATENDER O PROGRAMA PRIMEIRA
INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Valor Total: **1.625,00**
Vigência: 20/12/202 à 31/12/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1BBC8090

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO CANCELAMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 248/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **EXCELENCIA ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 10.490.705/0001-98
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA À GESTÃO ADMINISTRATIVA
COM ÊNFASE NA ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA NOS PROCEDIMENTOS DE
CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS.
Valor Total: **150.000,00**
Vigência: 03/01/2022 à 31/012/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:82805E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DA CIDADE DE ARAGARÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Fazenda Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a todos os contribuintes do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**, proprietários ou sucessores de lotes baldios, casas construídas e ou abandonadas, bem como devedores de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, **Alvará de Licença** e **Lançamentos Diversos**, cujos débitos do exercício de 2016 não foram quitados, que a partir da data do presente Edital estão sendo **NOTIFICADOS** para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem ao Setor de Arrecadação desta Prefeitura Municipal, para esclarecimentos e quitação de seus débitos atrasados dos referidos impostos, sob pena de ocorrência de lançamentos em Dívida Ativa, nos termos da Legislação Tributária em vigor.
O Presente edital será fixado no Placar da Prefeitura Municipal, no local destinado às publicações de praxes e publicado em jornal local, iniciando seu prazo a partir de sua publicação.

Aragarças - GO, 03 de janeiro de 2022.

RICARDO GALVÃO DE SOUSA
Prefeito Municipal

CRIS GALVÃO DE SOUSA ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:86C13C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELLI**
CNPJ: 20.299.643/0001-95
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Total: **254.410,00**
Vigência: 22/12/2021 à 31/12/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:89AB4B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **ELOI BAUER MELO & CIA LTDA**
CNPJ: 02.972.891/0001-54
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PINTURA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.
Valor Total: **48.478,76**
Vigência: 22/12/2021 à 20/01/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:43FB893E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **DURÃES ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 36.204.211/0001-93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA SUPERVISIONAR, FISCALIZAR, ACOMPANHAR TODAS AS MEDIÇÕES DE TODAS AS OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PÚBLICOS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Valor Total: **132.000,00**
Vigência: 22/12/2021 à 31/12/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CC8F9AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **RAQUEL ROSA DOS SANTOS**
CNPJ: 32.539.040/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO AUXILIO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO E ENVIO
DE DADOS NO SISTEMA CVC E ECL, DIANTE OS ENVIOS DE DADOS
MAGNÉTICOS DO FROTA MUNICIPAL PARA O TCM-GO.
Valor Total: **50.000,00**
Vigência: 14/12/2021 à 31/12/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A684B6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 245/2020

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **APOLOSAT ENGENHARIA LTDA**
Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2020 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRAS DA CIDADE.
ADITIVO DE PRAZO.
Valor: 254.514,45
Vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:48950D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 342/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **APOLOSAT ENGENHARIA LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA JOSÉ NOGUEIRA.
ADITIVO DE PRAZO.
Valor: 30.726.39
Vigência: 04/01/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:13EF1B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 371/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **CAMPOS COMERCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI**
CNPJ: 1.228.410/0001-00
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 07 TELEVISORES (TV) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SMART TV UHD LED 50" COM SISTEMA ANDROID WI-FI BLUETOOH 3 HDMI 2 USB, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES.**
Valor Total: **23.100,00**
Vigência: 20/12/2021 à 31/012/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:ADA22571

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **LUCAS MARIANO NETO LTDA.**
CNPJ: 10.235.548/0001-74.
Valor Total: **2.481,90.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA DE OBRAS.
Vigência: 03/01/2022 à 03/02/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DF0DB8C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 3639/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS – GO. CONTRATADA: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 40.014.621/0001-49, G.P. VEZONO EIRELI, CNPJ Nº 30.778.749/0001-25, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.444.108/0001-95. OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal com Recursos da Emenda Parlamentar nº 202100010009560. VALOR GLOBAL: R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais).

Bom Jardim de Goiás-GO, 28/12/2021.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:5B90A31C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O MUNICIPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº. 001/2022, menor preço, para Contratação de empresa IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL de sistema de gestão escolar, conforme projeto básico referência, para atender a Administração Pública em 2022. Data e horário do início da disputa: **17/01/2022 às 9h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 03 de janeiro de 2022.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:5DBDD6B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 067/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 216/2021 de 26/01/2021, torna público aos interessados, que estará realizando no 17 de janeiro de 2021, às 08h30min, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 067/2021**, para Aquisição de veículo tipo Picape 4x4, 5 lugares, a Diesel, 4 cilindros, 16 válvulas, injeção eletrônica, potência máxima 190@3.500, manual, 6 machas, rodas em liga leve aro 16" x 7", degrau de acesso a à caçamba, volante com ajuste de altura e profundidade, Controle ativo de tração, airbag frontal duplo, cintos de segurança dianteiros de 2 pontos com ajuste de altura, freios ABS com EBD, em atendimento às necessidades do município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 28 de dezembro de 2021.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:01D02BC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.º 49 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

"Exonera o servidor Efetivo do Cargo de Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais Lei n° 1.184/2014, art. 20 R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado o Servidor ***AILTON PEREIRA DOS SANTOS*** do Cargo de Confiança de DIRETOR FINANCEIRO da Câmara Municipal de Campos Belos/2021.

Art. 2º Fica exonerado também da responsabilidade pela Assistência Parlamentar às Comissões Permanentes de: Constituição Justiça e Redação; Finanças e Orçamentos, acompanhar as sessões legislativas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se,
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Presidente da Câmara/2021

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:736A83D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.º 50 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

"Exonera a servidora Efetiva para o Cargo de Coordenador do Controle Interno da Câmara e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais Lei n° 1.323/2019:

R E S O L V E
Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora CHARLENE COSTA E SILVA, para ocupar o Cargo de Confiança COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Campos Belos/2021.
Art. 2º Fica exonerado a responsabilidade de acompanhar as sessões legislativas.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Presidente da Câmara/2021

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:86D9781F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.º 51 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera a Servidora Efetiva para o Cargo de Diretor de Compras da Câmara e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais Lei n° 1.319/2019, Art. 1º, segundo quadro:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA COSTA MOREIRA**, para ocupar o Cargo de Confiança **DIRETOR DE COMPRAS** da Câmara Municipal de Campos Belos/2021.

Art. 2º Fica exonerado a responsabilidade de acompanhar as sessões legislativas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Presidente da Câmara/2021

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:6370C2B2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.º 52 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

"Revoga portaria 008/2021 que nomeia a comissão Permanente de Licitação e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais resolve:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria 008/2021 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campos Belos, composta dos seguintes Membros:

Presidente – Ailton Pereira dos Santos
Membro – Leonízia Florêncio dos Santos
Membro –Maria da Conceição Fernandes da Costa Moreira

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MIRANDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara/2021

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:08F30AA1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.º 53 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

"Exonera a nomeação de Hamilton Mendes de Oliveira para o cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Campos Belos/GO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais Lei n° 1.184/2014:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Exonerado o senhor **HAMILTON MENDES DE OLIVERIA** para ocupar o Cargo de Confiança de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Campos Belos/2021.
Art. 2º - Fica o exonerado o Chefe de Gabinete das responsabilidades além das suas atividades do cargo pela manutenção e operação do som; gravações e publicações de todas as sessões; manutenção dos microfones, assistência as sessões legislativas, lavratura das Atas e da assessoria de comunicação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MIRANDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara/2021

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:E158EB0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 071 DE 2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 071/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de papelaria e material de escritório.
Abertura para o dia 17/01/2021 às 08:30h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 03 de janeiro de 2021.

Secretária de Educação

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:17F25E1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 462, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA, PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS -GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual tem como diretrizes:

I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;
III – Efetivação da Democracia, da Qualidade da Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

Art. 3º Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plano Plurianual são:
I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;
II - Implementar política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;
III - Qualificar a infra-instrutura urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;
IV - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;
V - Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico a fim de criar as bases para transformar nosso município em pólo de referência;
VI - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);
VII - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;
VIII - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;
IX - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;
X - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;
XI - Garantia do direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;
XII - Contribuir com a promoção do direito de viver livre da violência através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;
XIII - Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;
XIV – Ampliar os programas de incentivo industrial, com presença forte e estratégica nos fóruns e instâncias regionais e estaduais;
XV - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;
XVI - Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;
XVII - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;
XVIII - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

Art. 4º Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes do **Anexo I**, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 5º As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 7º Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundações, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 8º A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 31 de Agosto dos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

§ 2º As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;
II - inclusão ou exclusão de ações e produtos;
III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.

§ 4º As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano, deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 9º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10 Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11 O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Secretaria de Planejamento nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Secretaria de Planejamento.

§ 1º Para o atendimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Acompanhamento e de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Planejamento.

§ 2º O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual que conterá, pelo menos:
I – análise das variáveis que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças entre os valores previstos e realizados;
II – demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;
III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do quadriênio;
IV – análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 12 - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual nos termos da legislação Municipal.

Art. 13 - Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 14 - Os servidores responsáveis pela execução dos programas deverão:

I – elaborar plano gerencial de execução dos programas e submetê-los à apreciação pela Secretaria Municipal do Planejamento;
II – registrar, na forma determinada pela Secretaria Municipal do Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira dos programas e ações;
III – elaborar periodicamente relatórios de monitoramento e anualmente relatórios de avaliação a serem encaminhados à Secretaria Municipal do Planejamento até o dia 31 de maio do exercício subsequente;

Art. 15 O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, divulgará por meio eletrônico e no placar da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis de Goiás /GO, 30 de Dezembro de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:0CF2DB55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 17 de janeiro de 2022 às 08:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2021, menor preço por item**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA **NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS - GO**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 03 de janeiro de 2022.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:E6D65FBD

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 14 de janeiro de 2021 às 16:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 094/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) PARA O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS - GO**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital. Flores de Goiás – GO, 03 de janeiro de 2022.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:50CC81FC

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 14 de janeiro de 2022 às 08:00h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 03 de janeiro de 2022.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:268F774F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 14 de janeiro de 2022 às 08:00h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 03 de janeiro de 2022.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:4C6B0CAB

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 17 de janeiro de 2022 às 14:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 096/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CARNE, VERDURA E FRUTAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 03 de janeiro de 2022.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:33E0864E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021
O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 18 de janeiro de 2022 às 08:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE KITS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 03 de janeiro de 2022.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Pregoeira – Decreto n. 027/2021

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:05B830E0

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 18 de janeiro de 2022 às 14:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 03 de janeiro de 2022.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:77F9BCBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO/PRAZO 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO DE Nº: 055/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFÍCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJNº: 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº: 839, centro, Rio Verde/GO.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº: 055/2018 para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Goiatuba - Goiás**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao processo**,** de acordo com o preceituado art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula primeira do **CONTRATO Nº: 055/2018**, firmado em 11 de maio de 2018, ***por mais 12 (doze) meses.*** Tal aditivo justifica-se para dar sequência aos serviços prestados.
PRAZO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: De: 31/12/2021 Até: 31/12/2022
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

Goiatuba - GO, 28 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:1F61257A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 8º (OITAVO) ADITIVO DE PRAZO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº:001/2021.

CONTRATANTE: <u>O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA, inscrita no CNPJ nº 07.793.624/0001-52,</u> neste ato legalmente representado pelo seu Gestor, Sr.Gilson Rosa Batista**,** brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº: 1.087, Setor Oeste, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.
CONTRATADO: <u>VÓLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFÍCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 03.817.702/0001-50</u>, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº: 839, centro, Rio Verde/GO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Goiatuba – Goiás.
VIGÊNCIA: 31/12/2021 até 31/12/2022.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento. A nota

fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

Goiatuba - GO, 28 de dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA/GO

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:42FFDF84

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 8º (OITAVO) ADITIVO DE PRAZO 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO DE Nº 025/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: A EMPRESA URBM AMBIENTAL LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.830.496/0001-26 estabelecida na Avenida Amazonas, nº 814 -B, Qd.14, Lt. 05, Sala 1603, Setor Central, Goiatuba, Estado de Goiás.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA, para a realização simultânea de serviços de significativa relevância para o Município, consubstanciado no seguinte: Coleta de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar (residenciais e comerciais) executada de forma tradicional e semiautomatizada (em contêiners plásticos e metálicos) com o emprego de caminhões coletores especialmente fabricados para esse fim; Varrição manual de vias e logradouros públicos; Poda de gramas, jardins, canteiros e demais áreas públicas; Coleta de entulhos, restos de materiais de construção, galhos e demais materiais depositados nas calçadas, nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**.

VIGÊNCIA: 31/12/2021 até 31/12/2022

Goiatuba - GO, 09 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:E6D6068C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°514/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO FMAS. CONTRATADA: **VISUALIZE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. José Leandro da Cruz, nº892, QD 138, LT 19, Parque Amazônia, Goiânia-GO, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 41.703.167/0001-04,** representada seu sócio o Sr. **HEBERT OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 755.699.221-72, residente e domiciliado em Jataí–Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3137/2021. **OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de serviços técnicos de engenharia necessários para a emissão da licença ambiental de aprovação do loteamento residencial Sebastião José de Lima, destinado ás habitações de interesse social**. **VALOR:** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.08.0860.244.2.028.3.3.90.39. Ficha 260**. **Fonte 100. PRAZO DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/12/2021.

Indiara – Goiás, 03 de Janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CA5E7423

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL N°001/2022

Pregão Presencial SRP nº001/2022

O Município de Indiara, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **09h00min do dia 14 de Janeiro de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Indiara, sito à Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, será realizado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº001/2022, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos junto à frota municipal, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.indiara.go.gov.br**.Maiores informações pelo fone (64) 3547-1283 ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br,durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Indiara-GO, aos 03 de Janeiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:90D8F5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO Nº164 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

*"*O art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, (para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

"Art. 75. É dispensável a licitação:
... II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)
Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133/21.
O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:
"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".
Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **WR POÇO ARTESIANO & SEMI-ARTESIANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R15, S/N, QD 35, LT 14/B, Setor Renascer, na cidade de Edealina – Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 26.240.151/0001-00,** neste ato representado por seu sócio o Sr. **WEDSON DONIZETI RODRIGUES DE CERQUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF nº 377.549.801-00 e do RG nº 2.348.061 SSP/GO**, residente e domiciliado em Edealina– Goiás, oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supracitados, enquadrando ao valor dispensado de R$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais);".. Pois o preço apresentado perfaz um valor de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, que terá vigência pelo período de **04 (quatro) meses**, cujo objeto é **Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de instalação/perfuração de dois poços artesianos na Escola de Educação Infantil-Tipo "C", PROINFÂNCIA, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:161DFFAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°513/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE INDIARA-GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 30.491.464/0001-09**, com sede na Rua Mizael Machado s/n, EDIF. Prefeitura Municipal, Setor Centro, nesta Cidade de Indiara – Goiás, doravante denominada simplesmente **FUNDEB**, neste ato representado pelo Gestor nomeado através de decreto nº 007/2021 RH o Sr. **TEÓFILO DE SOUZA BISPO** portador do CPF nº 394.001.745-00, residente e domiciliado na Cidade de Indiara – Goiás**. CONTRATADA**: **WR POÇO ARTESIANO & SEMI-ARTESIANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R15, S/N, QD 35, LT 14/B, Setor Renascer, na cidade de Edealina – Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 26.240.151/0001-00,** neste ato representado por seu sócio o Sr. **WEDSON DONIZETI RODRIGUES DE CERQUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF nº 377.549.801-00 e do RG nº 2.348.061 SSP/GO**, residente e domiciliado em Edealina– Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação **nº 3138/2021**. **OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de instalação/perfuração de dois poços artesianos na Escola de Educação Infantil-Tipo "C", PROINFÂNCIA, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo. VALOR:** R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇ: 12.01.1260.12.365.1026.4.4.90.51.00 Ficha 395-001 Fonte 119-30% do FUNDEB para obras e instalações conforme Art. 70, inciso II e III da LDB**. **PRAZO DO CONTRATO:** 04 (quatro) meses. **Data Da Assinatura:** 24/12/2021.

Indiara – Goiás, 03 de Janeiro de 2022.

SHEILA FENANDES PEREIRA
Presidente DA CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C0AA7DE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2021022437/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA CASA DO IPAMERINO,** com**, FRANCISCO MATIAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 011.678.982-49, RG n° 37.365 SSP/AC, e a Sr.ª **MARILDA MAIA DE SOUZA**, brasileira, casada, economista, portadora do CPF nº 068.976.813-34, RG n° 0032371 SJSP/AC, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiânia-GO, à Rua 33-A, nº 22, Setor Aeroporto**,** no valor total **R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL QUATROCENTOS REAIS).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Secretária Municipal da Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:83D2CA8C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 325/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 325/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2021022435/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 325/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO,** com**, o Espólio de Valdete Francisco**

dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº. 607327921-34, certidão de óbito matrícula: 026153 01 55 2020 4 00020 009 0003809 19, representado pela inventariante Sra **Ana Lúcia dos Santos Silva**, CPF: 350.935.791-49 e RG: 2242166 – SSP-GO**,** no valor total **R$ 20.129,52 (VINTE MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8C2F029A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2021021083/2021 Inexigibilidade nº 002/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a empresa: **LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** cadastrada no CNPJ sob o nº 32.631.393/0001-28, com sede na R. 104, nº 143, Sala 03, CEP 74.083-300, Setor Sul, Goiânia, Goiás, neste ato representado por Leonel Nascimento Carvalho Junior, inscrito na Ordem do Advogados do Brasil sob o nº 46.428, Seção do Estado de Goiás, no CPF sob nº 031.912.181-06, residente e domiciliado em Goiânia/GO**,** no valor total **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:043CD8D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 934/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 934/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2021022389, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 199/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 934/2021,** cujo objeto é a **SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NO GERENCIAMENTO E NA REGULAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM GOIÂNIA-GOIÁS**, com **AGIL – GESTÃO PÚBLICA EIRELI,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 20.405.519/0001-67, localizada a Rua 102, 174 – Setor Sul - Goiânia-GO, representada por sua proprietária Sra. Pedro Henrique Martins, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 4699484 DGPC-GO e CPF: 015.020.521-05**,** no valor total **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** com vigência de 13 de dezembro de 2021 a 13 de dezembro de 2022.

Ipameri-Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CB956F4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 487/2020.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 487/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2021022622,** precedida de **Chamamento Público para CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 2020003879**, publica o extrato do **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 487/2021,** cujo objeto é **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços na especialidade Exames Laboratoriais - SMS,** com a empresa **LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA - HLAGYN**, pessoa júridica, inscrita sob o CNPJ n° 07.478.804/0001-40, situada no município de Aparecida de Goiania, à Av. Segunda Avenida, s/n°, Qd. 01-B, Lotes 53 e 54, Condomínio Empresarial Village Cidade Empresarial, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, à Av. 2ª Avenida, esq. c/ Rua H-44, S/Nº, Quadra 01-B lote 53 e 54, Condomínio Cidade Empresarial, representada neste ato por Rosane Rodrigues Vinhal, gestora administrativo financeiro, portadora do CPF n° 019.992.091-50, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrita no CRC-GO sob o n° 21.878, PROCURADORA**,** no valor total **R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)** com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BA1DF815

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 305/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 305/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2021022426/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 305/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE CAPS,** com**, JOÃO SIMÃO JÚNIOR** portador do CPF n° 198.356.391-91 e **DALILA GOMES CADEMARTORI SIMÃO** portadora do CPF n° 013.617.891-07**,** brasileiros, solteiros, fazendeiros, residentes e domiciliados na Chácara Dalila, neste município de Ipameri – Goiás; neste ato representado pelos seus bastantes procuradores, os corretores de imóveis Sr. **CHRISTIAN STOHR,** Creci/GO 7.488 e **ANA CLÁUDIA PEIXOTO STOHR**, Creci/GO 19.489, residentes e domiciliados à Rua João de Souza, nº 35-A, centro**,** no valor total **R$ 21.784,56 (vinte e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:27BA4ECD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 304/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 304/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2021022428/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 304/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA ESF I,** com**, WALDEIR ROBSON SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº - 335.755.411-91, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-GO, Rua Orias Alves de Oliveira, lote 11, Vila Filomena de Carvalho**,** no valor total **R$ 27.640,08 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta reais e oito centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2C0C902D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 375/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 375/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2021022438/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 375/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO ESF IV,** com**, GENESCO SANTIAGO DE REZENDE NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 064.263.522-68 e RG n° 274824 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Paracatu - MG, à Rua Gelcira Ribeiro de Pinho, n° 111, centro**,** no valor total **R$ 33.396,00 (TRINTA E TRES MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8853922B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 302/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 302/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n°2021022436/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 302/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA),** com**, ROSILMA CÉLIA DE ANDRADE MOURA**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 793.819101-97 e do RG sob o nº 110175625-0 MINISTERIO DA DEFESA, residente e domiciliado à Rua Kisleu Dias Maciel, bairro Oeste, Qd. 78 e Lt. 15, município de Cristalina-GO**,** no valor total **R$ 12.573,84 (DOZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3A9CD8D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n°2021022427/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** com**, EMILY ROCHA DE ALMEIDA PAIM**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.935.434 e do CPF nº 017.315.871-47, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **FLAVIELLY SOUZA ESTRELA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.407.801 e do CPF nº 732.250.451-87, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.935.433 e do CPF nº 051.350.821-07, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **LEDA MARIA DE AQUINO**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.187.896 e do CPF 483.751.956-34, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **NAILINE ROCHA HORBYLON**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.009.762 e do CPF nº 032.436.741-40, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **TAMINE ROCHA HORBYLON**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.009.761 e do CPF nº 032.436.751-11, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO**,** no valor total **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2E903685

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do no **Processo Administrativo nº 2021020711/2021 Inexigibilidade nº 006/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA** , com a empresa: **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 09.305.054/0001-30**, localizada com sede na Rua 138, Quadra 52, Lote 05, nº 165, St. Marista, CEP 74.170-140, Goiânia - GO, tendo como seu representante legal o Sr. **VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 4606498 - órgão expedidor DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 004.209.981-10, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade nº 018.754**,** no valor total **R$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais)** com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E7E7C6FE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2021021081/2021 Inexigibilidade nº 001/2021**,, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ASSESSORIA JURIDICA**, com a empresa: **LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** cadastrada no CNPJ sob o nº 32.631.393/0001-28, com sede na R. 104, nº 143, Sala 03, CEP 74.083-300, Setor Sul, Goiânia, Goiás, neste ato representado por Leonel Nascimento Carvalho Junior, inscrito na Ordem do Advogados do Brasil sob o nº 46.428, Seção do Estado de Goiás, no CPF sob nº 031.912.181-06, residente e domiciliado em Goiânia/GO**,** no valor total **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:652EF752

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 317/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 317/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2021022446/2021 Inexigibilidade nº 030/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 317/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTA DOS MUNICÍPIOS, DO ESTADO E UNIÃO (TCM/GO, TCE, TCU),** com a empresa **PINHEIRO & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA**, com sede na Avenida Olinda, nº 960, Sala 507, Edifício Lozandes, Park Lozandes, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.783.692/0001-10, representada por seu sócio, Paulo César Caldas Pinheiro, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 500.111 SSP/GO e do CPF nº 121.660.651-04**,** no valor total **R$ 141.360,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e sessenta reais).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C2DE5E26

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 740/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 740/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2021022448/2021 Inexigibilidade nº 440/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 740/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E JURÍDICO-TRIBUTÁRIOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO DE IPAMERI, NAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROCESSO ARRECADATÓRIO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS,** com a empresa **RIBEIRO DIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S/S,** inscrita no CNPJ 14.780.592/0001-16, representada por seu sócio proprietário Sr. Marcelo Ribeiro Dias, advogado regularmente inscrito na OAB/GO nº 33531 portador do RG: 3164792 e CPF: 644.629.861-72**,** no valor total **R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CEB21D33

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 553/2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 553/2017

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2021022608/2021**, publica o extrato do **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 535/2017,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA,** com a

empresa outro **WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 27.102.296/0001-08 localizada à Rua Itália, número 130, bairro Jardim Europa - Ipameri-GO, representada por sua sócia proprietária Sta. Wanessa de Oliveira Domingos, solteira, arquiteta, portadora do CPF: 010.964.711-40, no valor de **R$ 26.666,44 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D37785F1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 868/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 868/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2021022567, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 154/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 868/2021,** cujo objeto é a **DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL, OBJETIVANDO O CONHECIMENTO, A READEQUAÇÃO E A OTIMIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com **ANDERSON MACHADO DE LIMA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.452.435/0001-03, sediada à Rua 01, Nº 201, Magon II, Catalão - GO, CEP 75713-010, por seu representante **ANDERSON MACHADO DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF nº 955.377.161-00, RG Nº 4316927 DGPC/GO**,** com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:383FF676

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 741/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 741/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2021022577, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 099/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 741/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E BACIAS HIDROGRÁFICAS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, com **ARIANE GUIMARÃES,** pessoa física**,** brasileira, bióloga, portadora do RG nº. 5168961 SPTC/GO e CPF nº. 023.729.561-08, inscrita no CRBio-04, sob o nº 123543/04-D**,** no valor total **R$ 12.897,00 (doze mil oitocentos e noventa e sete reais),** com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4DC138A3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 855/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 855/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2021022565/2021 Dispensa de Licitação 144/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 855/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS**, com **CARVALHO E CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.176.879/0001-22, situada no município de Ipameri, à Rua Vereador Arthur Alves Porto, n° 52, Centro, representada por seu sócio proprietário **PAULO CÉSAR DE CARVALHO,** no valor total **R$60.000,00 (sessenta mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3268A728

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 876/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 876/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2021022578, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 169/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 876/2021,** cujo objeto é a prestação e serviços de assessoria ambiental para atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiental de Ipameri, **CHRISTIAN LUIS FERREIRA BERTI,** pessoa física**,** brasileiro, portador do RG nº. 20.245.173-2 e inscrito no CPF nº. 319.101.688-07**,** no valor total **R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D8B877FC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 392/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 392/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2021022609, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 095/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 392/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A MANUTENÇÃO E CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA VILA FILOMENA RABELO DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** firmado com **HÉBBIA VAZ DA COSTA,** pessoa física**,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 5117420 e inscrita no CPF nº. 021.249.641-78**,** no valor total **R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais),** com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:ADBC9795

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 804/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 804/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2021022566, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 128/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 804/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO AERO FOTOGRÁFICO JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE**, com **IGOR CÉSAR ROSA OLÍMPIO,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 29.961.302/0001-08, localizada à Av. Michele Santinone, 41, centro, representada por seu sócio proprietário Sr. Igor César Rosa. Olímpio, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 063.781.181-08 e RG: 6351758 SSP/GO**,** no valor total **R$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais),** com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:FC39249F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 866/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 866/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2021022604, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 151/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 866/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ENGENHARIA AGRÔNOMA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO. LAVOURA COMUNITÁRIA**, com **LUIZ FELIPE CARNEIRO,** pessoa física**,** brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº. 5354090 2º via e inscrito no CPF nº. 037.003.041-96**,** no valor total **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C4E1CEA0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 380/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 380/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2021022387, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 087/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 380/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OBJETIVANDO ANALISAR, CONFERIR E AUDITAR TODOS OS VALORES APONTADOS NAS CONTAS DE CONSUMO REFERENTE À ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, com **PUBLIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 21.177.303/0001-54, representada por seu sócio proprietário Rondinelle Clemente de Oliveira, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº. 865.451.751-49**,** no valor total **R$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais).,** com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F5649E02

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 815/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 815/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2021022386/2021 DISPENSA nº 139/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 815/2021,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE RECUREOS COMO ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, BANCO DE DADOS E E-MAILS INSTITUCIONAIS,** com a empresa**, RAEL ANTÔNIO CARNEIRO VAZ 01102589160,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.156.782/0001-55, localizada à Rua 11 Qd 07 Lt 08 – Vila Peixoto – Ipameri-GO, representada por seu sócio proprietário Sr. Rael Antônio Vaz, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 011.025.891-60 e RG: 4889124 DGPC/GO**,** no valor total **R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EDAD7B28

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 874/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 874/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2021022385/2021 DISPENSA nº 157/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 874/2021,** cujo objeto é a **Prestação de Serviço de Profissional da Engenharia Civil, devidamente inscrito no CREA, para prestação de serviços na Secretaria de Planejamento e Gestão**, com **YASMIN RODRIGUES REIS,** brasileira, solteira, Engenheira Civil, incita no CREA-GO:1019436093D-GO, inscrita no CPF sob o nº 039.690.131-00, residente à Rua José Bernardino de Carvalho, 09 – centro - Ipameri - GO, CEP 75780-000**,** no valor total **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B2BBCC52

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 816/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 816/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2021022445/2021 Licitação nº 020/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 816/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JORNALISMO, BRIEFING, PRODUÇÃO E REVISÃO DE TEXTO INSTITUCIONAL JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, FOLLOW UP PARA IMPRENSA INTERNA, CLIPPING E RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA EXTERNA DOS PRINCIPAIS JORNAIS DO ESTADO**,a empresa **WILKER BARBOSA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.427.911/0001-84, situada na Rua Alberto Elias, 662 Loteamento jardim Evelina Nour - Catalão-GO, CEP 75.703-855, representada pelo sócio proprietário o Sr. Wilker Barbosa Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário portador do CPF 029.455.311-86, no valor total **R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D6DC7967

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 891/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 891/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo **Pregão Presencial nº 026/2021 SRP 018/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 891/2021,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** , com a empresa: **IRB ENGEHARIA - EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.858.211/0001-07**, localizada à Av. 136, 761 Qd F44 Lote 2E andar 11 Pavm 21 Edificio Nasa Business Style – Setor Sul, – Goiânia-GO, neste ato representada por seu procurador Sr. José de Arimatéia Olindo Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 042.467.391-63**,** no valor total **R$ 391.200,00 (trezentos e noventa e um mil e duzentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A53064AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 381/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 381/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2021022440/2021, Licitação nº 010/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 381/2021,** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA,** com a empresa --------**PRODATA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.744.987/0001-84, estabelecida à Av. C-104, nº 451, Qd 232, Lt 01 – Jardim América, Goiânia-GO, neste ato representada por Marcus Flávio Arruda de Almeida, brasileiro, solteiro, contador, portador (a) da CI RG nº 4578683 SPTC/GO, e CPF nº 936.339.981-87, residente e domiciliado na Rua Caiçara, Qd 136-A lote 16, apto 104, bloco Belvedere, Setor dos Afonsos na cidade de Goiânia-GO**,** no valor total **R$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1D0F3248

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 742/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 742/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo **Processo Administrativo nº 2021022441/2021 Licitação nº 014/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 742/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE PROPAGANDA VOLANTE DE AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL, EVENTOS ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS, CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA, INFORMATIVOS E DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL**, com a empresa: **LORIVALDO PIRES 26923882168**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.677.317/0001-09, situada na Rua João Batista da Silva, nº 03, Vila Monte Castelo, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário o Sr. LORIVALDO PIRES, portador do CPF nº 269.238.821-68, no valor total **R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:851F9E32

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 784/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 784/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo **Processo Administrativo nº 2021022442/2021 Licitação nº015/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 784/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, com a empresa: **MÁXIMO CONSULTORIA EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº 41.424.297/0001-08, neste ato representada por seu sócio proprietário LEANDRO PACHECO MÁXIMO DE ALMEIDA, portador do CPF nº 950.352.731-72, residente e domiciliado em Ipameri-GO**,** no valor total **R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:926F2404

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 769/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 769/2021.
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2021022443/2021 Licitação nº 016/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 769/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, TOMADAS DE VÍDEOS E CRIAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, E COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS**, com a empresa: **DENISSON DA SILVA MOREIRA 04047714160,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.687.832/0001-35, situada na Rua 23 B., Qd 01, lote 05, Conjunto Romeu de Carvalho, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário o Sr. Denisson da Silva Moreira, portador do CPF 040.477.141-60**,** no valor total **R$ R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1F3A58B1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 792/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 792/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 20210022444/2021 Licitação nº 017/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 792/2021,** cujo objeto é a **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS**, empresa **FERNANDO DA SILVA VAZ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.567.909./0001-42, situada na Avenida Professor Boaventura nº 04, Vila Baioch CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário FERNANDO DA SILVA VAZ, portador do CPF nº 963.226.591-20, no valor total **R$23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8902AE20

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 505/2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 505/2020.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 202120207, Edital de Pregão Presencial nº 023/2020**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 505/2020,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO DE LIXO COM COMPACTADOR**, com **IRB ENGEHARIA - EIRELI,** inscrita no CNPJ: 36.858.211/0001-07, representada por seu proprietário Sr. José de Arimatéia Olindo Filho, brasileiro, empresário, portador do CPF: 042.467.391-62**,** no valor total **R$ 266.642,64 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0C4E16E6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 633/2017.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 633/2017.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2021022610/2021**, publica o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 633/2017,** cujo objeto é **Fornecimento de Material de Construção, para Construção de praças – Convênio AGEHAB,** com**, JC DOS SANTOS NETO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.365.432/0001-39, situada na Rua dos Ipês n° 07, Vila Estrela, CEP 75780000 , representada pelo sócio proprietário JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS NETO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 34847 MTGO, CPF sob n° 007.690.911-56.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F6303627

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 356/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 356/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2021022740 do Credenciamento nº 001/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 356/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CONTRATANTE, JUNTO A CONTRATADA EM CAMPANHAS, DIVULGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO,** com a empresa**, FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.542.182/0003-57, com sede à Av. Barão do Rio Branco, 13-A centro, - Ipameri-GO, neste ato representada pelo Beneficiado Voluntário Sr. **Humberto Antônio de Aguiar**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 148.970.591-00 e RG nº 530561 SSP/GO**,** no valor total **R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D3628FBF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo **Edital do Pregão nº 044/2019, Processo administrativo nº 2019003076**, publica o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 411/2019,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO COM COMPACTADOR**, com **RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 17.231.055/0001-05, representada por seu proprietário Sr. José de Arimatéia Olindo Filho, brasileiro, empresário, portador do CPF: 042.467.391-62**,** no valor total **R$ 237.015,60 (duzentos e trinta e sete mil, quinze reais e sessenta centavos)** com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:830915E3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 431/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 431/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2018003483, Pregão Presencial - SRP nº 029/2018**, publica o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 431/2019,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR**, com **RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 17.231.055/0001-05, representada por seu proprietário Sr. José de Arimatéia Olindo Filho, brasileiro, empresário, portador do CPF: 042.467.391-62**,** no valor total **R$ 251,829.12 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte nove reais e doze centavos)** com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:94241D9E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo **Processo Administrativo nº 2018003484, Pregão Presencial - SRP nº 030/2018**, publica o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 427/2019,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ao **LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR**, com **RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 17.231.055/0001-05, representada por seu proprietário Sr. José de Arimatéia Olindo Filho, brasileiro, empresário, portador do CPF: 042.467.391-62**,** no valor total **R$ 325.155,84 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F0EFCF63

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 358/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 358/2021.
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2021022737 do Credenciamento nº 001/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 358/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CONTRATANTE, JUNTO A CONTRATADA EM CAMPANHAS, DIVULGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO,** com a empresa**, JOSUÉ RODRIGUES BENTO 02103928199**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 30.466.567/0001-19, com sede à Rua Coronel João Vaz, 26 casa – centro - Ipameri, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **Josué Rodrigues Bento**, brasileiro, empresário**,** no valor total **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0F560BD2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 288/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 288/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2021022739 do Credenciamento nº 001/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 288/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CONTRATANTE, JUNTO A CONTRATADA EM CAMPANHAS, DIVULGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO,** com a empresa**, FENIX RÁDIO FM LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.872/0001-90, com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto nº 01, Sala 07, Centro, neste ato representada pelo Sr. Procurador, Sr. **Rodolfo Jerônimo Neto**, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 217.493.611-91 e RG nº 898.323 SSP/GO**,** no valor total **R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).**
Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0A546A4F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 357/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 357/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2021022738 do Credenciamento nº 001/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 356/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE**

INSTITUCIONAL DA CONTRATANTE, JUNTO A CONTRATADA EM CAMPANHAS, DIVULGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, com a empresa**, RAFAEL CARNEIRO VAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **20.483.809/0001-29**, com sede à Rua 11, Quadra C, nº 09, Vila Peixoto, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **Rafael Carneiro Vaz**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 005.195.761-28 e RG nº 5.009.758 DGPC/GO**,** no valor total **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9D6C1BB2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2021022430/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA CASA DO ARTESÃO,** com **ALMERINDA BERNARDES PACHECO** portadora do CPF n° 041.959.521-07**,** e identidade n°903.675 SSP-GO, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Pandiá Calógeras, neste município de Ipameri – Goiás; neste ato representado pelos seus bastantes procuradores, os corretores de imóveis Sr. **CHRISTIAN STOHR,** Creci/GO 7.488, residente e domiciliado à Rua João de Souza, nº 35-A**,** no valor total **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5342C313

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 307/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 307/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2021022434/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 307/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DOS CORREIOS DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO,** com**, MARLEIDE JÚLIO DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº 003.461.751-51, residente e domiciliada no distrito de Domiciano Ribeiro, Município de Ipameri-GO, à Avenida Goiás, Qd. 24**,** no valor total **R$ 17.586,48 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2F235E1A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2021022433/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DA POLICIA,** com**, EURIPEDES VIANDELI MUNDIM**, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade sob o nº 377.399 SSP/GO e do CPF nº 574.991.521-20, residente e domiciliada na, à Rua General Mascarenhas de Morais, nº 26, centro, neste ato representada por sua bastante procuradora, FACILITA IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.169/0001-21**,** no valor total **R$ 14.513.04 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A252A85A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 320/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 320/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2021022429/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 320/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO ECO PONTO MUNICIPAL (DEPÓSITO DE PNEUS INSERVIVEIS, SUCATAS ELETRÔNICAS, PILHAS E BATERIAS,** com**, ESPÓLIO DE EDSON RIBEIRO SUGAI**, inscrito no CPF nº 015.927.771-04, falecido em 25 de AGOSTO 2.002, Certidão de Óbito Matrícula 027797 01 55 2002 4 00016 529 0003687 10, representado pela Inventariante, **Maria Aurora Machado Sugai**, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF n° 961.618.331-15, cédula de Identidade n°11131 SSP-GO, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-Go**,** no valor total **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:720F9E28

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 306/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 306/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2021022432/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 306/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO,** com**, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 060.472.971-53 e da CI RG sob o nº 80343 – SSP/GO, residente e domiciliado no Distrito de Domiciano Ribeiro, Município de Ipameri-GO, Rua Carajás, nº 466, Centro**,** no valor total **R$ 11.724,24 (ONZE MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5EF49319

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 295/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 295/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2021022431/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 295/2021,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO SEBRAE,** com**, SILVANA DO CARMO ALMEIDA &CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, CNPJ n° 01.060.884/0001-32, representada por SILVANA DO CARMO ALMEIDA e CLEUBER GERALDO DE ALMEIDA, situada na Rua Cel. José Reginaldo, n° 01, Centro, na cidade de Ipameri - GO**,** no valor total **R$ 24.623,64 (VINTE E QUATRO MILSEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:23544252

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 804/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 804/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2021022566, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 128/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 804/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO AERO FOTOGRÁFICO JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE**, com **IGOR CÉSAR ROSA OLÍMPIO,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 29.961.302/0001-08, localizada à Av. Michele Santinone, 41, centro, representada por seu sócio proprietário Sr. Igor César Rosa. Olímpio, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 063.781.181-08 e RG: 6351758 SSP/GO**,** no valor total **R$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais),** com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2F11220B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 535/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 535/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2021022611/2021**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 535/2019,** cujo objeto é a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO,** com a empresa outro **IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.096.331/0001-00, situada na Av. Goiás, 606 Sala 1403 setor central – Goiânia Goiás, CEP 74.020-200, representada pelo sócio proprietário Sr. Daniel Luiz Brito, brasileiro, advogado, portador do CPF: 023.593.871-89**.**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:832FD347

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA-GO AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública o cancelamento de licitação-modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022/SRP**- Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. **Edital- nº 09/2022, que estava designada para 13/01/2022 as 09:00 hs. Objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em atendimento as demandas junto ao Município de Israelândia, Estado de Goiás, para o ano de 2022.**

Informa aos interessados em participarem do certame que tão logo será publicado novo edital. **03/01/2022.**

LANNA SILVA PIRES
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:788AD91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA-GO AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a licitação-modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**-Tipo Menor Preço-Sistema Registro Preços-SRP. **Edital nº 11/2022, sessão 14/01/2022 as 08:00 hs. Objeto é a contratação da prestação dos serviços de Pedreiro junto à Secretaria Municipal de Ação Urbana do Município de Israelândia, Estado de Goiás.** Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas sanitárias.

Israelândia-GO. **03/01/2022.**

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:19278428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA-GO AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a licitação-modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**-Tipo Menor Preço-Sistema Registro Preços-SRP. **Edital nº 12/2022, sessão 14/01/2022 as 09:00 hs. Objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos junto ao Município de Israelândia, Goiás.** Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas sanitárias.

Israelândia-GO. **03/01/2022.**

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:08D6A11F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL n° 001/2022

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros, para atendimento em Unidade Básica de Saúde- UBS, Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, paciente em tratamentos domiciliares e demais veículos (ambulância), com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a realizar-se no dia **14.01.2022**, com início às **09h00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.itaguaru.go.gov.br; e-mail licitacaoitaguaru123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Itaguaru/GO, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:A78CCC64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5936/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e JUSCELIA DIAS TELES 89756169168 (CNPJ sob nº 40.827.934/0001-16).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços na manutenção corretiva da Ponte sob o córrego do Café, bem como para substituição de passarela e tabuado de sustentação, no qual se encontram em péssimas condições, em função da degradação da ação do tempo.
VIGÊNCIA: 29/12/2021 a 31/01/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 29/12/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:11B8F543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5937/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e JUSCELIA DIAS TELES 89756169168 (CNPJ sob nº 40.827.934/0001-16).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços na manutenção corretiva da Ponte sob o córrego Caracol, bem como para substituição de passarela e tabuado de sustentação, no qual se encontram em péssimas condições, em função da degradação da ação do tempo.
VIGÊNCIA: 29/12/2021 a 31/01/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 29/12/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C1FEA367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5901/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e JUSCELIA DIAS TELES 89756169168 (CNPJ sob nº 40.827.934/0001-16).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços para descarregamento de madeira, pois o objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços para descarregamento de madeira, pois o município de Montes Claros de Goiás recebeu como doação aproximadamente 60³ (sessenta metros cúbicos) de madeira nobre para sanar as necessidades do município como reformas e construções de pontes etc. Com isso se faz necessário à contratação de equipe para descarregar a referida madeira.
VIGÊNCIA: 29/12/2021 a 31/01/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 29/12/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:12AF093C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 8115/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO. CONTRATADAS: UNIVALE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 08.839.850/0001-90, STORE DO BRASIL EIRELI, CNPJ Nº 13.990.290/0001-00, J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 20.649.395/0001-65 e ROMEO – SERVIÇOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ Nº 34.674.089/0001-93. OBJETO: Aquisições de pneus novos, câmaras de ar, óleos lubrificantes e filtros em geral, para a frota de veículos e máquinas do Município de Nerópolis-GO. VALOR GLOBAL: R$ 44.497,43 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

Nerópolis, 03/01/2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A18FDA51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **9803/2021**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **01/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia, arquitetônico e ambiental para renovação da licença ambiental de outorga do LAGO MUNICIPAL de NERÓPOLIS-GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADO: AGRIPECPLAN PLANEJAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.881.109/0001-95.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Nerópolis, 03 de Janeiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:EC27130F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **17/01/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos hospitalares para equipe EMAD/SAD. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 04 de janeiro de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:1492A765

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 139/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 139/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3864/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 84/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO ***FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR, PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS EM ESPECIAL A NOVA UNIDADE CONSTRUÍDA NO SETOR FLÓRIDA II;*** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **120 (CENTO E VINTE) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA

DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 112.217,00 (CENTO E DOZE MIL E DUZENTOS E DEZESSETE REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9F0264AF

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 138/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **138/2021**, ***PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020*****,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021,** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7055/2021,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. NATALIA PEREIRA ALMEIDA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 (*PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020)*, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 04/HS, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 56.700,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 4.725,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34;**
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. NATALIA PEREIRA ALMEIDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B3014661

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **18/01/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada em fornecimento de tendas piramidais, com fechamento lateral e calha. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 04 de janeiro de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:DEADA4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 136/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA Nº 136/2021. PROCESSO Nº 2140/2021 E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **OKEMA SERVIÇOS EIRELI-ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 136/2021, FIRMADO AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021, CONFORME C.I. N. 187/2021 E PARECER JURÍDICO N. 829/2021. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA (COM MOTORISTA), COM CAPACIDADE DE 10 (DEZ) MIL LITROS DE ÁGUA OU SUPERIOR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM BOMBA DE SUCÇÃO COM GAMBIARRA, COM RABO DE PAVÃO PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NO PERÍODO DA SECA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES***, PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, **06 (SEIS) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 06 (SEIS) MESES,** COMPREENDIDO ENTRE 15/01/2022 A 14/07/2022; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 117.600,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS),** SENDO R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL E R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) DO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO:** CONSTITUI AINDA OBJETO DESTE TERMO ADITIVO, A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 136/2021, PELO PRAZO DE 90 DIAS. O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 8º E ART. 65, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93. JUSTIFICA-SE O MESMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE PARALISAR/SUSPENDER A EXECUÇÃO DO REFERIDO CONTRATO, TENDO EM VISTA O PERÍODO CHUVOSO ONDE O SERVIÇO PRESTADO PELO CONTRATANTE DEIXA DE SER REALIZADO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA SUSPENSÃO:** O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO FICA SUSPENSO PELO PRAZO DE 90 DIAS, INICIANDO-SE EM 16/12/2021 COM TÉRMINO EM 15/03/2022. DEVERÁ SER EXPEDIDA NOVA ORDEM DE SERVIÇOS PARA RETOMADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE

TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **OKEMA SERVIÇOS EIRELI-ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E694C2DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO PELO FALECIMENTO DE ANTÔNIO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 231/2021, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021.

"*Dispõe sobre luto oficial no município de Piranhas/GO pelo falecimento de ANTÔNIO LEITE, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
DECRETA:
Considerando o falecimento do Senhor **ANTÔNIO LEITE**, importante figura pública e política em nosso município, ocorrido no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo falecido a comunidade piranhense no decorrer de sua vida;
CONSIDERANDO que o falecido é pai de duas figuras políticas importantes em nosso município, sendo eles: ex-prefeito, Sr. **OTAIR TEODORO LEITE**, e o atual Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. **FERNANDO LIZARDO DE OLIVEIRA LEITE**. E ainda, é tio do Prefeito;
E por fim, em sinal de pesar pelo seu falecimento,
DECRETA:
Art. 1° - Luto oficial no município de Piranhas, durante 03 (três) dias, contados a partir desta data (18 de dezembro), pelo falecimento do Sr. **ANTÔNIO LEITE**.
Parágrafo único - Durante o prazo previsto no *caput*, as bandeiras de todas as repartições municipais ficarão armadas a meio mastro.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 18 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:8065A176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 232/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora ocupante de Cargo Comissionado, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, **a partir de 31 de dezembro de 2021**, a pedido, a Sra. **ERCINIA LARAINE MOREIRA DOS SANTOS (CPF nº 026.307.971-63),** ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Licenciamento e Controle Ambiental (Decreto nº 103/2021)**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Ao RH para cálculo das verbas funcionais. Após, seja enviado à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.
Art. 3º - Arquive nos assentos funcionais da servidora a presente exoneração.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 20 (vinte) dias do mês dezembro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 20 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:1F84C391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE REGRAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 234/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"*Dispõe sobre regramento e autorização para consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de convênios, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1° - Estabelece o regramento e a autorização para consignação em folha de pagamento mediante a celebração de Convênios.
Art. 2º - O Município de Piranhas fica autorizado a descontar em folha de pagamento de seus servidores, incluindo ativos, inativos e pensionistas, desde que expressamente autorizados por eles, os valores devidos a favor de terceiros, com base nos convênios firmados.
§1º - As autorizações dos servidores para desconto em folha de pagamento serão em duas vias de igual teor, ficando uma para a Secretária Municipal de Administração e Gestão e outra para a empresa interessada.
§2º - O empréstimo consignado para servidores efetivos, aposentados e pensionistas poderão ser realizados em até 96 parcelas.

§3º - O limite de desconto, objeto da autorização, não poderá ultrapassar a 35% do salário, vencimento ou provento do servidor efetivo, aposentado ou pensionista.
§4º - No caso de desconto, objeto da autorização para agentes políticos, não poderá ultrapassar a 35% do subsídio e as parcelas não poderão ser superiores ao mandado eletivo.
§5º - No caso de desconto, objeto da autorização para servidores comissionados, não poderá ultrapassar a 35% do salário e a partir do momento em que o servidor for exonerado, o contrato passará a vigorar entre a entidade bancária e a pessoa beneficiada pelo consignado, não sendo mais de responsabilidade do Município o repasse de valores.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 30 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:F098161D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 235/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Piranhas-GO, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS**, Sr. **Marco Rogério Cândido Leite**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionado pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico;
CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Piranhas-GO, com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico", e na Lei Federal nº 14.026, em especial art. 47.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Piranhas-GO é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Piranhas-GO:
I - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, a ser criado por lei;
II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.
§ 1° - As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Piranhas-GO.
§ 2° - O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.
§ 3° - O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
§ 4° - A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.
§ 5° - Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
§6º - Na primeira reunião do Conselho será criado seu Estatuto e após será formada a diretoria, por meio de eleição por seus pares.
Art. 4º - O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Piranhas-GO, será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
I - Representantes do Governo Municipal:
a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
d) 01 (um) representante da Superintendência Municipal de Infraestrutura;
e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;
f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária:
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
b) 01 (um) representante do Comércio Local;
c) 01 (um) representante de Sindicatos.
Art. 5º - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes.
Art. 6º - A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Piranhas-GO é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.
Art. 7º - As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Piranhas-GO serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.
Art. 8º - É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Piranhas-GO, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010.
Art. 9º - A criação do Conselho não impede que o Município crie outros órgãos e mecanismos de controle social.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 31 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:9AFA0334

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 001

DECRETO Nº 001/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 03 DE JANEIRO DE 2022.

*"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias***".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora comissionada Sra. **SAMARA FERREIRA SOARES,** ocupante do Cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C8BB3918

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 001

PORTARIA 001/2022 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **REJANE CRISTINA ALVES DE FARIAS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 03 de Janeiro de 2022 e findarão dia 01 de Fevereiro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2020 à 28 de Fevereiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:23A87005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 002

PORTARIA 002/2022 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **APARECIDA DIAS DE JESUS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 03 de Janeiro de 2020 e findarão dia 01 de Fevereiro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2020 à 09 de Outubro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EEF46A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 003

PORTARIA 003/2022 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **CLEIBIANE AGUIAR PEREIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 03 de Janeiro de 2022 e findarão dia 01 de Fevereiro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2020 à 28 de Fevereiro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:67873B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 004

PORTARIA 004/2022 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 03 de Janeiro de 2022 e findarão dia 01 de Fevereiro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2020 à 09 de Outubro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:34E6B3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 005

PORTARIA 005/2022 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOSE ALBERTO DA SILVA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, as referidas férias iniciarão dia 03 de Janeiro de 2022 e findarão dia 01 de Fevereiro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2020 à 28 de Fevereiro de 2021, de acordo com o Artigo 026 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8FD19957

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 006

PORTARIA 006/2022 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **APARECIDA MARIA DE JESUS**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 03 de Janeiro de 2022 e findarão dia 01 de Fevereiro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2020 à 31 de Dezembro de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4B640D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 007

PORTARIA 007/2022 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARLEY RIBEIRO BUENO**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, as referidas férias iniciarão dia 03 de Janeiro de 2022 e findarão dia 01 de Fevereiro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2020 à 31 de Julho de 2021, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A8A04E3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SERVIÇO DE UTI ADULTO/NEONATAL - DESERTA

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE SESSÃO VIRTUAL COMPRASNET – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.
PROCESSO Nº 5132/2021 - DESERTA

Às 09h00min do dia 03 de janeiro de 2022 através do sistema eletrônico **COMPRASNET**, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o (s) membro (s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Eletrônico Nº 013/2021 – Prestação de Serviços de U.T.I móvel Adulto/Neonatal**, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de análise da (s) proposta (s). Nenhuma empresa cadastrou proposta no sistema Comprasnet. Dando continuidade à sessão pública, o pregoeiro em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou **DESERTO** o certame pelo motivo: NÃO HOUVE PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:5B5C5774

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5985/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
001/2022	R$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:6E82F43B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA TIPO: MENOR PREÇO
DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 07/01/2022 às 14 horas
LOCAL: Avenida Augusto, nº 62 – St. Jd. das Morangas – Serranópolis, Goiás
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO.
DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, operadora de planos de saúde para a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde por meio de rede própria ou credenciada, de acordo com o rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas posteriores atualizadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que poderá ser acessado pelo site oficial da Câmara https://www.serranopolis.go.leg.br/

Publicado por:
Joni Maicon Siqueira Gufka
Código Identificador:4D6EAC84

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL MATERIAL DE PAPELARIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022
(NOVA DATA)
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, através do Pregoeiro designado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação no dia **14 DE JANEIRO DE 2022**, **às 09h (nove) horas,** com tolerância de 15 minutos, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL",** tipo **"menor preço por item"**, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material de escritório (papelaria). O edital poderá ser acessado pelo site oficial da Câmara https://www.serranopolis. go.leg.br/

Publicado por:
Joni Maicon Siqueira Gufka
Código Identificador:69EFE3EB

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
(NOVA DATA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, através do Pregoeiro designado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação no dia **14 DE JANEIRO DE 2022**, **às 14h (quatorze) horas,** com tolerância de 15 minutos, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL",** tipo **"menor preço por item"**, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e descartáveis. O edital poderá ser acessado pelo site oficial da Câmara https://www.serranopolis. go.leg.br/

Publicado por:
Joni Maicon Siqueira Gufka
Código Identificador:F8842C06

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL - GASOLINA E ETANOL

EDITAL
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 (MENOR PREÇO POR ITEM)
Processo nº. 07/2022
(NOVA DATA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09h00min, do dia 17 do mês de janeiro de 2022**, no Plenário da Câmara, localizado na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis – GO, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, tipo menor preço unitário por item. O edital poderá ser acessado no site oficial da Câmara https://www.serranopolis.go.leg.br/

DO OBJETO
São solicitadas propostas para REGISTRO DE PREÇOS de futura aquisição de GASOLINA COMUM e ETANOL HIDRATADO, para o abastecimento exclusivo do único veículo oficial da Câmara, Jeep Renegade.

Publicado por:
Joni Maicon Siqueira Gufka
Código Identificador:1909E491

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL - GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022
(NOVA DATA)
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, através do Pregoeiro designado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação no dia **17 DE JANEIRO DE 2022**, **às 14h (quatorze) horas,** com tolerância de 15 minutos, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL",** tipo **"menor preço por item"**, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gás de cozinha P-13 GLP e água mineral 500ml com e sem gás. O edital poderá ser acessado pelo site oficial da Câmara https://www.serranopolis. go.leg.br/

Publicado por:
Joni Maicon Siqueira Gufka
Código Identificador:AEF8BD3C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9072/2021
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, torna público que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 001/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS,** conforme descrito no Termo de Referência, destinados à manutenção dos serviços diários dos órgãos ligados à Administração Geral e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo as normas técnicas do INMETRO, Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentadoras, pela Lei Federal nº 10.520/2002, LC 123/2006, alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e LC 155/2017, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 005/2019. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 05/01/2022 às 09:00 horas do dia 14/01/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9:30 horas do dia 14/01/2022.** LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, através do telefone 64-3668-1259 e/ou e-mail: caipserranopolis2018@gmail.com. O Edital está á disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:0AD4B431

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO – SESSÃO PÚBLICA Nº 004 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2021

A Comissão Especial de Licitação do Município de Trindade – Goiás, devidamente designada pelo Decreto nº 2.704/2021, no uso das suas atribuições legais CONVOCA as empresas CANNES PUBLICIDADE LTDA, CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA e ESPAÇO NOBRE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA para a realização da QUARTA sessão pública onde deverão ser entregues os Invólucros n° 05 – Documento de Habilitação para análise da Comissão a se realizar no dia **05 de janeiro de 2022 ás 09h00min,** na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. Maiores informações pelo site: www.trindade.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3506 7032.
Trindade/GO, 03 de janeiro de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CEL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:2B2B85E6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.815/21.

DECRETO Nº 2.815/21. DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício nº 23/2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. JACIANE DE OLIVEIRA DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 09/12/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A77D5C1F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.813/21.

DECRETO Nº 2.813/21. DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício nº 25/2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ELDO MOREIRA CEZAR**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 09/12/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EFC72906

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.814/21.

DECRETO Nº 2.814/21. DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício nº 043/2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LUAN DOS SANTOS OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 09/12/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8BB15D2E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.816/21

DECRETO Nº 2.816/21 DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. VALDECI XAVIER FERNANDES,** cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 21/12/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:95E74CBB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 014/2021

A Comissão Permanente de Licitação do município de Trindade – Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público após prazo recursal a **abertura da 2° SESSÃO PUBLICA,** portanto convoca as **empresas habilitadas:** POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, L & E CARNEIRO CONSTRUTORA LTDA, TRN ENGENHARIA LTDA, FENIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI e SR ENGENHARIA LTDA e demais interessados para **ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** no dia **07 de janeiro de 2022 ás 09h00min** na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, n° 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412 em Trindade/GO. Que será regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as disposições deste Edital, na forma que especifica: Processo n° 2021017419 – TOMADA DE PREÇOS N° 014/2021, maiores informações (62) 3506-7032.
Trindade/GO, 03 de janeiro de 2022.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:C790AAB8

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Federal nº 8.245/1991.
CONSIDERANDO, a justificativa realizada pelo Secretário da Fazenda.
CONSIDERANDO, o laudo de avaliação do imóvel expedido pela Comissão de Avaliação.
CONSIDERANDO, que o imóvel atende amplamente todas as necessidades, pois possui espaço suficiente e fácil acesso.
RESOLVE:
RATIFICAR a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇÃO de nº 001/2022,** nos termos do inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a locação de imóvel junto às partes:
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADA NA AV. D. PEDRO II, QD-12, LT-2C, S/N, SETOR BELA VISTA, PARA FUNCIONAR A ESCOLA MUNICIPAL PADRE RENATO,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS.
LOCADOR: JONAS ARAUJO CRUZ, **INSCRITA NO CPF Nº 932.954.991-87**.
ENDEREÇO: AV. D. PEDRO II, QD-12, LT-2C, S/N, SETOR BELA VISTA.
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

Que seja dado a publicidade ao ato praticado, para conhecimento geral, em conformidade com o caput do art.26 da Lei n° 8.666/93, devendo ser publicado em 05 (cinco) dias como condição de eficácia do ato.

Trindade/GO, 03 de janeiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:C1479152

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 026/22.

DECRETO Nº 026/22. DE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício nº 579/2021 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. DONIZETE FRANCISCO LEMES JUNIOR**, cargo em comissão de Coordenador Executivo de Orçamento, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 03/01/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6F5F2868

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 799/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 799/21 – CASA CIVIL DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.021.139, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **VERA LUCIA PEREIRA GOMES**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 10.12.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BD84DF88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2022 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVELVISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, FOI PUBLICADO NO DIA 03/01/2022 NO DIÁRIODA ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIO, PLACAR E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 03/01/2022, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NAS LEIS 8.666/93 E 14.133/21.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:1E8A47D4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2022 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DURANTE AO ANO DE 2022, DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO VIA SISTEMA (MEGA SOFT) JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZANDO A OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, INSERÇÃO/TRANSMISSÃO DE DADOS, ANALISE E ACOMPANHAMENTO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS NA PLATAFORMA COLARE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS (TCM/GO), ENCONTRA – SE ABERTA ATE DIA 06/01/2022, MAIORES INFORMAÇÕES FONE, 62 3381-3159 E EMAIL PREFEITURANIG@GMAIL.COM, CONFORME DETERMINAÇÃO PREVISTA NAS LEIS 8.666/93 E 14.133/21.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:32F7596B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrita no CPF sob o n.º 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 21/12/2021, processo administrativo nº 7730/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de suprimentos de informática, ferramentas e afins, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 071/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 11.228.410/0001-00
END: AVENIDA ANHANGUERA, N.º 12.419, QD. 43, LT. 06/11, BAIRRO IPIRANGA, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: EDUART KENEDY SILVA CAMPOS
CONTATOS: (62) 3095-6266 / licitamania@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	PLACA DE REDE WIRELESS AC 1200 OU 1300 - DUAL BAND, PCI EXPRESS, VELOCIDADES WI-FI ATÉ 1200 MBPS 802.11AC DUAL BAND T4E OU T6E, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10.	TP-LINK	10	UND	297,50	2.975,00
3	CABO VGA: TAMANHO MÍNIMO DE 1,5M	VINIK	5	UND	17,68	88,40
4	CABO HDMI: TAMANHO MÍNIMO DE 2,5M	EXBOOM	5	UND	15,90	79,50
7	ESTABILIZADOR 300VA 220V SAÍDA 110V, 04 TOMADAS PADRÃO NBR14136, DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PELO INMETRO.	TS SHARA	20	UND	149,35	2.987,00
8	EXTENSÃO ELÉTRICA, 04 TOMADAS PADRÃO NBR14136 5,0M	EXBOOM	10	UND	41,90	419,00
9	FONTE ATX: 300W OU SUPERIOR CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ POSSUIR CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES ATX VERSÃO 2.3, PFC - POWER FACTOR CORRECTION (MÍNIMO DE 70%), PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGASE CURTO-CIRCUITO.	BRAZILPC	10	UND	101,00	1.010,00
10	HD EXTERNO: PORTÁTIL, 1 TB USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 5GB/S, ACOMPANHADO DE CABO USB 3.0	SEAGATE	5	UND	365,00	1.825,00
11	MOUSE ÓTICO: MOUSE ÓTICO USB. 1000 DPI, COM 1 ANO DE GARANTIA.	BRAZILPC	20	UND	13,45	269,00
12	TECLADO MULTIMÍDIA USB: TECLADO CONFORTÁVEL COM PROTEÇÃO A LÍQUIDOS, GARANTIA DE 1 ANO, COM 20 TECLAS DE ATALHO, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, COMPATÍVEL COM:WINDOWS 98, 2000, ME, XP, NT,7, 8, 8.1 E 10.	BRAZILPC	20	UND	31,60	632,00
13	HD SSD 240GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO	KEEPDATA	5	UND	234,32	1.171,60
27	WISP UBIQUITI UNIFI UAP-NANOHD OU SUPERIOR	UBIQUITI	2	UND	1.849,00	3.698,00

3.DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 03 de Janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Campos Comércio De Variedades E Importação EIRELI
EDUART KENEDY SILVA CAMPOS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F417B11D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 21/12/2021, processo administrativo nº 7730/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de suprimentos de informática, ferramentas e afins, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 071/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 11.228.410/0001-00
END: AVENIDA ANHANGUERA, N.º 12.419, QD. 43, LT. 06/11, BAIRRO IPIRANGA, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: EDUART KENEDY SILVA CAMPOS
CONTATOS: (62) 3095-6266 / licitamania@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	PLACA DE REDE WIRELESS AC 1200 OU 1300 - DUAL BAND, PCI EXPRESS, VELOCIDADES WI-FI ATÉ 1200 MBPS 802.11AC DUAL BAND T4E OU T6E, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10.	TP-LINK	15	UND	297,50	4.462,50
3	CABO VGA: TAMANHO MÍNIMO DE 1,5M	VINIK	5	UND	17,68	88,40
4	CABO HDMI: TAMANHO MÍNIMO DE 2,5M	EXBOOM	5	UND	15,90	79,50
7	ESTABILIZADOR 300VA 220V SAÍDA 110V, 04 TOMADAS PADRÃO NBR14136, DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PELO INMETRO.	TS SHARA	30	UND	149,35	4.480,50
8	EXTENSÃO ELÉTRICA, 04 TOMADAS PADRÃO NBR14136 5,0M	EXBOOM	10	UND	41,90	419,00
9	FONTE ATX: 300W OU SUPERIOR CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ POSSUIR CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES ATX VERSÃO 2.3, PFC - POWER FACTOR CORRECTION (MÍNIMO DE 70%), PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGASE CURTO-CIRCUITO.	BRAZILPC	20	UND	101,00	2.020,00
10	HD EXTERNO: PORTÁTIL, 1 TB USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 5GB/S, ACOMPANHADO DE CABO USB 3.0	SEAGATE	5	UND	365,00	1.825,00
11	MOUSE ÓTICO: MOUSE ÓTICO USB. 1000 DPI, COM 1 ANO DE GARANTIA.	BRAZILPC	25	UND	13,45	336,25
12	TECLADO MULTIMÍDIA USB: TECLADO CONFORTÁVEL COM PROTEÇÃO A LÍQUIDOS, GARANTIA DE 1 ANO, COM 20 TECLAS DE ATALHO, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, COMPATÍVEL COM:WINDOWS 98, 2000, ME, XP, NT,7, 8, 8.1 E 10.	BRAZILPC	30	UND	31,60	948,00
13	HD SSD 240GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO	KEEPDATA	15	UND	234,32	3.514,80
27	WISP UBIQUITI UNIFI UAP-NANOHD OU SUPERIOR	UBIQUITI	4	UND	1.849,00	7.396,00

3.DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 03 de Janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Campos Comércio De Variedades E Importação EIRELI
EDUART KENEDY SILVA CAMPOS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8D8F3C55

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 21/12/2021, processo administrativo nº 7730/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de suprimentos de informática, ferramentas e afins, para atender as Secretarias Municipais, conforme descrito no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 071/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 11.228.410/0001-00
END: AVENIDA ANHANGUERA, N.º 12.419, QD. 43, LT. 06/11, BAIRRO IPIRANGA, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: EDUART KENEDY SILVA CAMPOS
CONTATOS: (62) 3095-6266 / licitamania@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	PLACA DE REDE WIRELESS AC 1200 OU 1300 - DUAL BAND, PCI EXPRESS, VELOCIDADES WI-FI ATÉ 1200 MBPS 802.11AC DUAL BAND T4E OU T6E, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10.	TP-LINK	35	UND	297,50	10.412,50
2	ALICATE DE CRIMPAR PROFISSIONAL PARA USO COM CABO DE REDE INTERNET RJ45 E CABO TELEFÔNICO PARA CONECTOR RJ11.	HIKARI	5	UND	288,90	1.444,50
3	CABO VGA: TAMANHO MÍNIMO DE 1,5M	VINIK	20	UND	17,68	353,60

4	CABO HDMI: TAMANHO MÍNIMO DE 2,5M	EXBOOM	20	UND	15,90	318,00
5	CHAVE PHILIPS COM CABO EM POLIPROPILENO, HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO CROMADO E PONTA MAGNETIZADA. TAMANHO 1/8 X 3"	GEDORE	10	UND	20,99	209,90
6	CHAVE PHILIPS COM CABO EM POLIPROPILENO, HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO CROMADO E PONTA MAGNETIZADA. TAMANHO 1/4 X 4"	GEDORE	10	UND	26,99	269,90
7	ESTABILIZADOR 300VA 220V SAÍDA 110V, 04 TOMADAS PADRÃO NBR14136, DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PELO INMETRO.	TS SHARA	100	UND	149,35	14.935,00
8	EXTENSÃO ELÉTRICA, 04 TOMADAS PADRÃO NBR14136 5,0M	EXBOOM	20	UND	41,90	838,00
9	FONTE ATX: 300W OU SUPERIOR CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ POSSUIR CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES ATX VERSÃO 2.3, PFC - POWER FACTOR CORRECTION (MÍNIMO DE 70%), PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGASE CURTO-CIRCUITO.	BRAZILPC	40	UND	101,00	4.040,00
10	HD EXTERNO: PORTÁTIL, 1 TB USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 5GB/S, ACOMPANHADO DE CABO USB 3.0	SEAGATE	10	UND	365,00	3.650,00
11	MOUSE ÓTICO: MOUSE ÓTICO USB. 1000 DPI, COM 1 ANO DE GARANTIA.	BRAZILPC	55	UND	13,45	739,75
12	TECLADO MULTIMÍDIA USB: TECLADO CONFORTÁVEL COM PROTEÇÃO A LÍQUIDOS, GARANTIA DE 1 ANO, COM 20 TECLAS DE ATALHO, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, COMPATÍVEL COM:WINDOWS 98, 2000, ME, XP, NT,7, 8, 8.1 E 10.	BRAZILPC	70	UND	31,60	2.212,00
13	HD SSD 240GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO	KEEPDATA	30	UND	234,32	7.029,60
15	CABO REDE CAT5E BLIND BOBINA 305 METROS	SUMAY	5	UND	929,99	4.649,95
17	FIBRA BOB ELGIN DROP 1FO 1KM OU SUPERIOR	ELGIN	4	UND	654,90	2.619,60
19	FIBRA GBIC MIKROTIK LC DDM TX-1310 20KM OU SUPERIOR	MIKROTIK	10	UND	98,99	989,90
20	FIBRA GBIC MIKROTIK SFP 1.25G MM OU SUPERIOR	MIKROTIK 1,25G	10	UND	74,49	744,90
21	FIBRA GBIC UBIQUIT SFP+10G 10KM 1310 C/2 OU SUPERIOR	MIKROTIK	4	UND	949,00	3796,00
22	FIBRA PATCH CORD LC/UPC SINGL MD 3.0M 2M	VINIK	10	UND	25,99	259,90
23	FIBRA CORDÃO OPT DUP LC/SC 1.5M SECC AM	VINIK	10	UND	47,99	479,90
24	UNIFI AX WIFI 6 OU SUPERIOR	UBIQUITI	2	UND	1.274,00	2.548,00
25	WISP MIKROTIK ROUTERBOARD RB760IGS HEX S OU SUPERIOR	MIKROTIK	10	UND	750,00	7.500,00
26	WISP UBIQUITI UNIFI UAP-AC-LITE OEM OU SUPERIOR	UBIQUITI	10	UND	909,00	9.090,00
27	WISP UBIQUITI UNIFI UAP-NANOHD OU SUPERIOR	UBIQUITI	8	UND	1.849,00	14.792,00
29	KIT DE FERRAMENTAS PARA FUSÃO: CLIVADOR: FC-6S, POWER METER: (SC/FC), CANETA LASER: GERADORA DE LUZ ATÉ 10KM COM ESTOJO, RECEPTÁCULO PARA ÁLCOOL, ALICATE DECAPADOR DE CABO FALT-DROP, CHAVE ALLEN PARA REGULAGEM DO FC-6S, GABARITO DE CONECTORIZAÇÃO.	TAUAN	2	UND	539,00	1.078,00
35	CARRINHO PARA BOBINA DE FIBRA DROP	MAD MAC	1	UND	489,00	489,00

3.DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 03 de Janeiro de 2022.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Campos Comércio De Variedades E Importação EIRELI
EDUART KENEDY SILVA CAMPOS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:52C1F8C4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 21/12/2021, processo administrativo nº 7730/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de suprimentos de informática, ferramentas e afins, para atender as Secretarias Municipais, conforme descrito no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 071/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): L G DA SILVA NETO ESSENCIAL
CNPJ/MF: 11.551.671/0001-67
END: RUA ARGENTINA, N.º 330, QUADRA 49, LOTE 11, SALA 02, VILA SANTA ISABEL, ANÁPOLIS/GO
REPRESENTANTE: LAZARO GOMES DA SILVA NETO
CONTATOS: (62) 3099-2900 / lgessencial@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
14	SWITCH US 16XG UBIQUITI OU SUPERIOR	UNIFI	2	UND	3.386,53	6.773,06

3.DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 03 de Janeiro de 2022.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

L G Da Silva Neto Essencial
LAZARO GOMES DA SILVA NETO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:AF6A0644

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 21/12/2021, processo administrativo nº 7730/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de suprimentos de informática, ferramentas e afins, para atender as Secretarias Municipais, conforme descrito no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 071/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL PAMI LTDA
CNPJ/MF: 41.994.171/0001-60
END: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 175, QUADRA F, LOTE 05, VILA NOVA, SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO
REPRESENTANTE: PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA
CONTATOS: (67) 9 9881-3078 / comercialpami@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
16	CONECTOR RJ45 SOHO FUR CAT5E C/50UN + CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E C/50 UNIDADES	SOHORO	3	UND	91,00	273,00
30	MÁQUINA DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA: MODELO DE FIBRAS: SM(ITU-T G.652&T G.657) / MM(ITU-T G.651) DS(ITU -T G(653) / NZDS(ITU-T G.655), PERDA FUSÃO TÍPICA: 0,03DB(SM) / 0,02DB(MM) / (0,05DB(DS) / 0,05 DB(NZDS) / 0,03DB(G.657), PERDA DE RETORNO: 60DB, RESOLUÇÃO: 300X / 400X, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: ÚLTIMAS 10.000, PRENDEDOR DE CERÂMICA, TEMPO DE FUSÃO: 12 SEGUNDOS OU MENOS, PROTEÇÃO CONTRA POEIRA, IMPACTO E ÁGUA, FUNÇÃO DE AUTO CALIBRAÇÃO, FORNO: MAX 30 MODOS, PRESETADO 3 MODOS, ILUMINAÇÃO: LED, TUBETE: 20MM – 60MM, VISÃO & ZOOM: 300X – 400X, INTERFACE: USB TYPE-C, MODO DE FUSÃO: PELO NÚCLEO, TELA TOUCH: COLORIDA, PESO: DE ATÉ 1.56KG INCLUINDO BATERIA, MODO DE FUSÃO: MAX 100 MODOS, PRESETADO 7 MODOS, AUTONOMIA DE BATERIA: 3000AH E/OU SUPERIOR, MALETA PARA ARMAZENAR/GUARDAR, LINGUAGEM: PORTUGUÊS, OU SUPERIOR.	FUSION	1	UND	13.500,00	13.500,00

3.DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 03 de Janeiro de 2022.

Município De Alexânia/Go
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Comercial Pami LTDA
PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:72F54404

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 21/12/2021, processo administrativo nº 7730/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de suprimentos de informática, ferramentas e afins, para atender as Secretarias Municipais, conforme descrito no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 071/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SHIGEMOTO & CIA LTDA
CNPJ/MF: 28.787.127/0001-11
END: RUA RIO DE JANEIRO, N.º 1675, MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE/MS
REPRESENTANTE: TIAGO SHIGEMOTO
CONTATOS: (67) 3023-8008 / licitacao@cocriativo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
31	MINI CAIXA PROTETORA DE EMENDA PARA CABO DROP FTTH	MULTITOC	50	UND	19,80	990,00
34	FIBRA FECHO DE AÇO CG3 3/4 - 430	CG3	400	UND	0,79	316,00
37	ALÇA PRÉ FORMADA CABO DROP COMPACTO 5,15 - 6,15	FIBRASNET	200	UND	3,75	750,00

3.DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 03 de Janeiro de 2022.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Shigemoto & Cia LTDA
TIAGO SHIGEMOTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A8287C17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. ° 837/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE – ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1°. Esta lei estima a receita é fixa a despesa do orçamento anual do município de ALTO HORIZONTE, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Título II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2°. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é no valor de R$ 128.438.846,81 (cento e vinte e oito, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Art. 3°. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	35.070.974,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	542.360,30
RECEITA SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.228.274,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	425.090,38
SUB-TOTAL	135.266.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS	258.902,15
TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.183.203,97

TÍTULOS	TOTAL
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	154.738,99
SUB-TOTAL	4.596.845,11
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.424.698,30
SUB-TOTAL	-11.424.698,30
TOTAL GERAL	128.438.846,81

Art. 4°. A receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e das outras rendas de forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da receita pública, instituído pela portaria do secretário do tesouro nacional e do ministério da fazenda, que a troca o manual de procedimento da receita pública.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5°. A Despesa total fixada é no valor de R$ 128.438.846,81 (cento e vinte e oito, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

I - Orçamento fiscal em R$ 128.438.846,81 (cento e vinte e oito, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 0,00 (zero).

Art. 6°. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgão:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO	39.838.500,00		39.838.500,00
CAMARA MUNICIPAL	5.600.000,00		5.600.000,00
F U N D E B	6.955.000,00		6.955.000,00
FMMA - ALTO HORIZONTE	400.000,00		400.000,00
FUNDO MUN. DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCE	100.000,00		100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	632.495,46		632.495,46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.288.964,59		7.288.964,59
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.191.000,00		1.191.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	4.890.000,00		4.890.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23.359.781,64		23.359.781,64
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	536.000,00		536.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE DE ALTO HORIZ	652.000,00		652.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	388.508,50		388.508,50
SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	2.406.000,00		2.406.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	19.364.596,62		19.364.596,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	14.480.000,00		14.480.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	356.000,00		356.000,00
TOTAL GERAL	128.438.846,81	0,00	128.438.846,81

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	39.838.500,00		39.838.500,00
AGRICULTURA	632.495,46		632.495,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.288.964,59		7.288.964,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00		100.000,00
CULTURA	1.191.000,00		1.191.000,00
DESPORTO E LAZER	652.000,00		652.000,00
EDUCAÇÃO	6.955.000,00		6.955.000,00
EDUCAÇÃO	19.364.596,62		19.364.596,62
GESTÃO AMBIENTAL	400.000,00		400.000,00
HABITAÇÃO	4.890.000,00		4.890.000,00
LEGISLATIVA	5.600.000,00		5.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	388.508,50		388.508,50
SAÚDE	23.359.781,64		23.359.781,64
SEGURANÇA PÚBLICA	536.000,00		536.000,00
TRANSPORTE	356.000,00		356.000,00
URBANISMO	16.886.000,00		16.886.000,00
TOTAL GERAL	128.438.846,81	0,00	128.438.846,81

III - Por Órgão e Fonte:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRACAO	39.838.500,00
CAMARA MUNICIPAL	5.600.000,00
F U N D E B	6.955.000,00
FMMA - ALTO HORIZONTE	400.000,00
FUNDO MUN. DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCE	100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	632.495,46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.288.964,59
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.191.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	4.890.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23.359.781,64
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E D	536.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE DE ALTO HORIZ	652.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	388.508,50
SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	2.406.000,00

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	19.364.596,62
SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	14.480.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	356.000,00
TOTAL GERAL	128.438.846,81

Capítulo III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo os indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 10% (dez por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no Art. 43, § 1°, Inciso I e § 2° da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 10% (dez por cento) do mesmo, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, Inciso II e § 3° e 4° da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, até o limite de 100% (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no Art. 43, § 1, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

d) Decorrente de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários à execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II – Efetuar operações de credito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no Art. 38 da lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8°. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de dezembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte – GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:92CB692F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01, 03 DE JANEIRO DE 2022.

"INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal,

DECRETA:
Art.1° Fica instituído, no âmbito do Município de Alto Horizonte Goiás, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, dos Servidores Públicos efetivos, comissionados e agentes políticos, para o exercício de 2022, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. A adoção aos pontos facultativos constantes anexo único ficará a critério das instituições privadas exploradoras de atividades econômicas no município.

Art. 2° o Calendário referido no artigo 1°, deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas e feriados.

Art. 3° Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza urbana, fiscalização, arrecadação, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados pontos facultativos, estabelecidos no Anexo Único deste Decreto, conforme escala a ser definida pelos titulares os respectivos órgãos.

Art. 4° A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Horizonte, 03-- de janeiro de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
16 de Janeiro	Domingo	Aniversario do Município	Feriado	Municipal	Lei nº 11.399/1991
20 de Janeiro	Quinta- feira	Padroeiro do Município São Sebastião	Feriado	Municipal	Lei nº 217/2000
28 de Fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
01 de Março	Terça- feira	Carnaval	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
02 de Março	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
15 de Abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
21 de Abril	Quinta- feira	Tiradentes	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
01 de Maio	Domingo	Dia do Trabalho	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
16 de Junho	Quinta- feira	Corpus christi	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
17 de Junho	Sexta-feira	Ponto facultativo	Ponto facultativo	Municipal	Decreto
07 de Setembro	Quarta-feira	Independência	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
12 de Outubro	Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida- Padroeira do Brasil	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
28 de Outubro	Sexta- feira	Dia do servidor publico	Ponto facultativo	Municipal	Decreto
31 de Outubro	Segunda-feira	Dia do evangélico	Feriado	Municipal	Lei nº 662/2016
02 de Novembro	Quarta-feira	Finados	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
15 de Novembro	Terça- feira	Proclamação da Republica	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
25 de Dezembro	Domingo	Natal	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A89B180F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0029, DE 21 DEZEMBRO DE 2021.

Portaria nº 0029, de 21 dezembro de 2021.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de serviço e peças, por ter valor inferior a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3093/2021, de que a contratação de empresa para prestação de serviços reparos em peças das impressoras em questão custará o valor total de R$ 16.795,00 (dezesseis mil e setecentos e noventa e cinco reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica "LUZIA ARCANJO DOS SANTOS'' CNPJ: 12.628.024/0001-79 SITUADA NA AVENIDA QUITO JUNQUEIRA Nº0 CASA 1 JARDIM PETROPOLIS GOIÂNIA GOIÁS CEP 74460-040 ,para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

COPY GYN SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇO DE REPAROS DO KIT DO FUSOR NA RICOH MP201	UND	03	R$ 1.680,00	R$ 5.040,00
02	SERVIÇOS DE REPAROS EM CABEÇAS DE IMPRESSÃO EPSON	UND	02	R$ 380,00	R$ 760,00
03	SERVIÇOS DE REPAROS EM FUSO SAMSUMG M2070	UND	03	R$ 975,00	R$ 2.925,00
04	SERVIÇOS DE REPAROS EM KIT DE MANUTENÇÃO RICOH MP201/MP301	UND	02	R$ 1.980,00	R$ 3.960,00
05	SERVIÇOS DE REPAROS EM KIT DE MANUTENÇÃO ECOSYS M3145	UND	01	R$ 4.110,00	R$ 4.110,00
VALOR TOTAL: R$ 16.795,00					

CACHOEIRA DE GOIÁS , 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

GRAUCIMAR LOPES DE FARIA
Secretaria Mul de Educação

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:A1721868

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
PORTARIA Nº 368/21 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

"Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

Considerado o disposto no Art. 51, §2 e §3 da Lei Municipal 3.079 de 30 de julho de 2018, que autorizou o Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba a promover a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de docentes temporários;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, para que produza os efeitos de direito, o resultado do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 002/2021, destinado ao preenchimento de vagas de Docentes do Ensino Superior para atuarem nos cursos da UniCerrado, constando os aprovados na relação em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG, aos trinta dias de dezembro de dois mil e vinte e um (30/12/2021).

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Anexo Único - Resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2021

AGRONOMIA OU ENGENHARIA AGRONÔMICA					
ESPECIALIDADE: ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GRADUAÇÃO EXIGIDA OU ÁREA AFIM					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Paulo Eterno Venâncio Assunção	34,00	56,10	90,10	Classificado
2º	Sílvio Luís de Carvalho	31,00	59,00	90,00	Classificado
3º	Karoliny de Almeida Souza	10,50	52,50	63,00	Classificado
4º	Tatiana Carvalho Faria	16,00	44,90	57,90	Cadastro de reserva
5º	Carlos Roberto da Silva	28,00	26,90	54,90	Cadastro de reserva
6º	Rhayf Eduardo Rodrigues	8,00	36,30	44,30	Cadastro de reserva
7º	Rodrigo Durlo Gomes	0,00	-	0,00	Cadastro de reserva

ENGENHARIA AGRÍCOLA					
ESPECIALIDADE: ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GRADUAÇÃO EXIGIDA OU ÁREA AFIM					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Lívia Abdala	26,00	35,73	61,73	Classificado

AGRIMENSURA OU GEOPROCESSAMENTO					
ESPECIALIDADE: ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GRADUAÇÃO EXIGIDA OU ÁREA AFIM					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Rubens Villar Siqueira	30,50	46,20	76,70	Classificado

BIOLOGIA OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS					
ESPECIALIDADE: ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GRADUAÇÃO EXIGIDA OU ÁREA AFIM					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Guilherme Fernandes Dias	31,50	59,20	90,70	Classificado
2º	Eduardo Henrique de Lima Umeoka	27,00	60,00	87,00	Classificado
3º	Guilherme Dalla Mutta Resende	27,00	57,33	84,33	Classificado
4º	Lucilla Ribeiro Ávila	26,50	55,32	81,82	Classificado
5º	Aline Mamede Vidica Oliveira	34,00	44,74	78,74	Classificado
6º	Sandro Gonçalves Moreira	20,50	56,37	76,87	Cadastro de reserva
7º	Carolina Blefari Batista	31,00	43,43	74,43	Cadastro de reserva
8º	Lívia Costa Mariano	14,50	56,83	71,33	Cadastro de reserva
9º	Marcelo Nogueira Xavier	10,50	54,49	64,99	Cadastro de reserva
10º	Thaís Santos Silva	13,50	46,33	59,83	Cadastro de reserva
11º	Roosevelt Gonçalves Moreira	23,50	30,52	54,02	Cadastro de reserva
12º	Juliana Santana de Curcio	17,50	-	17,50	Cadastro de reserva
13º	Camila Fernanda C. Dalla Mutta Resende	16,50	-	16,50	Cadastro de reserva
14º	Naiana Barbosa Dinato	16,00	-	16,00	Cadastro de reserva
15º	Ellen Carla Francisca Alexandre	12,50	-	12,50	Cadastro de reserva
16º	Denise Pereira Costa	9,50	-	9,50	Cadastro de reserva
17º	Nayane Lopes Ferreira	8,50	-	8,50	Cadastro de reserva
18º	Alline Alves França	6,50	-	6,50	Cadastro de reserva
19º	Flávia Cristina Costa Gomes	6,50	-	6,50	Cadastro de reserva
20º	Gabriella Aguiar Batista	6,50	-	6,50	Cadastro de reserva

BIOMEDICINA					
ESPECIALIDADE: ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GRADUAÇÃO EXIGIDA OU ÁREA AFIM					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Márcia Santos da Silva Umeoka	28,00	58,50	86,50	Classificado
2º	Artur Fernandes	26,00	58,00	84,00	Classificado

CIÊNCIAS CONTÁBEIS					
ESPECIALIDADE: ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GRADUAÇÃO EXIGIDA OU ÁREA AFIM					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Francielle Cristina Estevam	24,00	59,83	83,83	Cadastro de reserva
2º	Diego Santos Almeida Pinto	24,00	59,67	83,67	Cadastro de reserva
3º	Christiane Patrícia Costa Moreira	18,00	53,50	71,50	Cadastro de reserva
4º	Uisner Oliveira Costa	0,00	46,39	46,39	Cadastro de reserva
5º	Gleiva Oliveira Costa	4,00	32,30	36,30	Cadastro de reserva
6º	Lara Elen Dias Furtado	3,00	32,13	35,13	Cadastro de reserva

DIREITO					
ESPECIALIDADE: ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GRADUAÇÃO EXIGIDA OU ÁREA AFIM					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Nathalia Eugenia Nascimento e Silva	23,00	59,87	82,87	Classificado
2º	Pedro Ferreira	25,50	54,26	79,76	Classificado
3º	Rogério Silva Barros	24,50	54,15	78,65	Classificado
4º	Rodrigo Felipe Carniel	23,50	52,46	75,96	Classificado
5º	Patrícia Rudineli dos Santos	23,50	51,23	74,73	Classificado
6º	Bárbara Ferreira de Brito	3,50	59,10	62,60	Cadastro de reserva
7º	André Luiz Duarte Pimentel	30,00	31,84	61,84	Cadastro de reserva
8º	Thaísa Patrícia Carvalho	3,00	56,93	59,93	Cadastro de reserva
9º	Rayane Araujo Silva	3,00	55,93	58,93	Cadastro de reserva
10º	Jade De Abreu Machado	3,00	55,43	58,43	Cadastro de reserva
11º	Hyorrana Fernandes Queiroz	3,00	52,63	55,63	Cadastro de reserva
12º	Orígenes Rosendo da Silva Neto	29,00	24,22	53,22	Cadastro de reserva
13º	Diego Santos Almeida Pinto	24,00	26,36	50,36	Cadastro de reserva
14º	Milena Batista Gomes	0,00	48,56	48,56	Cadastro de reserva
15º	Ana Luisa Oliveira Garcia	3,00	45,53	48,53	Cadastro de reserva
16º	Saulo Nunes dos Santos	30,50	17,92	48,42	Cadastro de reserva
17º	Ana Carolina Almeida Borges	18,50	23,07	41,57	Cadastro de reserva
18º	Alan César Seles	2,00	39,49	41,49	Cadastro de reserva
19º	Filemon Santana Mendes	3,00	38,07	41,07	Cadastro de reserva
20º	Asafe Rezende Apolinaro	3,00	35,30	38,30	Cadastro de reserva

EDUCAÇÃO FÍSICA					
ESPECIALIDADE: ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GRADUAÇÃO EXIGIDA OU ÁREA AFIM					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Ricardo Ansaloni de Oliveira	31,50	58,09	89,59	Cadastro de reserva
2º	Saulo Nunes Dos Santos	30,00	50,86	80,86	Cadastro de reserva
3º	Lara Beatriz Pires Pereira	4,50	42,72	47,22	Cadastro de reserva

ENFERMAGEM					
ESPECIALIDADE: ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GRADUAÇÃO EXIGIDA OU ÁREA AFIM					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Vanessa Cotian Oliveira	19,5	57,93	77,43	Classificado
2º	Elisângela Franciscon Naves	32,5	43,50	76,00	Classificado
3º	Larissa Cássia Silva	24,0	46,30	70,30	Classificado
4º	Monique Lopes de Souza	5,0	56,12	61,12	Classificado
5º	Marcelo Miranda Pereira	0,0	56,71	56,71	Classificado
6º	Aline Franciele Marques Souza	3,0	50,96	53,96	Classificado
7º	Anaian Carla Vieira Calixto	15,0	38,36	53,36	Cadastro de reserva
8º	Lais Christina Lima Santos	3,0	48,09	51,09	Cadastro de reserva
9º	Abadia Eloiza Campos	3,0	45,73	48,73	Cadastro de reserva
10º	Kennia Rodrigues Tassara	13,5	31,42	44,92	Cadastro de reserva
11º	Fabiana de Oliveira Faleiro	4,5	34,36	38,86	Cadastro de reserva
12º	Lara Lima Pereira da Cunha	29,0	-	29,00	Cadastro de reserva
13º	Priscila Barros Dias	3,5	-	3,50	Cadastro de reserva
14º	Ana Cláudia Rodrigues do Amaral	3,0	-	3,00	Cadastro de reserva

ENGENHARIA CIVIL					
ESPECIALIDADE: ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GRADUAÇÃO EXIGIDA OU ÁREA AFIM					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Plínio Ferreira Pires	31,50	56,27	87,77	Classificado
2º	Werica Souza Martins	27,00	56,60	83,60	Classificado
3º	Amanda Beatriz Albernaz de Araújo	24,50	56,97	81,47	Cadastro de reserva
4º	Wanessa Mesquita Godoi Quaresma	29,50	48,53	78,03	Cadastro de reserva
5º	Paula Rodrigues de Melo - (Liminar)	25,50	50,00	75,50	Cadastro de reserva
6º	Matheus Felipe Motta Miranda	14,50	34,17	48,67	Cadastro de reserva
7º	Álvaro Adriano Couto Moraes	0,00	-	0,00	Cadastro de reserva

FISIOTERAPIA					
ESPECIALIDADE: ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GRADUAÇÃO EXIGIDA OU ÁREA AFIM					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Patrícia Roberta dos Santos	36,00	49,23	85,23	Classificado
2º	Uitairany do Prado Lemes	25,00	59,83	84,83	Classificado
3º	Gustavo Carvalho Marcelino	25,00	59,80	84,80	Classificado
4º	Cleanto Santos Vieira	28,00	54,93	82,93	Classificado
5º	Nathany Rosa de Oliveira	22,00	55,86	77,86	Cadastro de reserva
6º	Thatiany Araújo Martins	3,00	43,76	46,76	Cadastro de reserva
7º	Amanda Lorrane Santos Gomes	3,00	-	3,00	Cadastro de reserva

GEOGRAFIA OU GEOLOGIA					
ESPECIALIDADE: ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GRADUAÇÃO EXIGIDA OU ÁREA AFIM					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Jairison da Paixão e Costa	6,00	29,83	35,83	Cadastro de reserva

LETRAS (GERAL)					
ESPECIALIDADE: ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GRADUAÇÃO EXIGIDA OU ÁREA AFIM					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Fernanda Gomes da Silva Nakamura	30,00	58,07	88,07	Classificado
2º	Janice Aparecida Silva	28,50	57,14	85,64	Classificado
3º	Vânia Borges Arantes	26,00	58,80	84,80	Cadastro de reserva
4º	Leila Maria Alves de Lima	27,00	53,59	80,59	Cadastro de reserva
5º	Guilherme Silveira Tavares	9,50	59,60	69,10	Cadastro de reserva
6º	Lorranny Mayara Mendes Cunha	3,00	58,90	61,90	Cadastro de reserva

7º	Tatiana Batista dos Santos	3,00	55,80	58,80	Cadastro de reserva
8º	Priscila Gabriela Oliveira Sousa	0,50	55,70	56,20	Cadastro de reserva

LETRAS (INGLÊS AVANÇADO)					
ESPECIALIDADE: ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GRADUAÇÃO EXIGIDA OU ÁREA AFIM					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Patrícia Alves de Andrade	31,00	57,13	88,13	Classificado
2º	Joaquim Generoso de Freitas Neto	27,50	60,00	87,50	Classificado
3º	Bruno Evangelista Gonçalves	9,00	50,40	59,40	Cadastro de reserva
4º	Loriana Borges da Rocha	0,00	54,38	54,38	Cadastro de reserva
5º	Isabel do Prado Honório	3,00	47,30	50,30	Cadastro de reserva
6º	Klissia Dias Jersi Borges	3,00	37,86	40,86	Cadastro de reserva
7º	Lidiany dos Santos	4,00	15,81	19,81	Cadastro de reserva

MEDICINA					
ESPECIALIDADE: RESIDÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Flávio Fonseca Damascena Braga	3,00	58,83	61,83	Classificado
2º	Rogério Rezende Silva	3,50	44,86	48,36	Cadastro de reserva

MEDICINA					
ESPECIALIDADE: RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO EM INFECTOLOGIA					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Alex Miranda Rodrigues	27,00	57,56	84,56	Classificado

MEDICINA					
ESPECIALIDADE: RESIDÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Leonardo Augusto Oliveira Junqueira	0,00	54,50	54,50	Classificado

MEDICINA					
ESPECIALIDADE: RESIDÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO EM NUTROLOGIA					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Natália Pacheco Lima Costa	3,00	56,36	59,36	Cadastro de reserva

MEDICINA					
ESPECIALIDADE: RESIDÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO EM INTENSIVISTA					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Djalma Antonio da Silva Júnior	21,00	49,30	70,30	Classificado

MEDICINA					
ESPECIALIDADE: RESIDÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Michelle Daiana Oliveira da Silva	3,00	-	3,00	Classificado
2º	Iluska Maria Reis Duarte	0,00	-	0,00	Cadastro de reserva

MEDICINA					
ESPECIALIDADE: RESIDÊNCIA OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA GRADUAÇÃO EXIGIDA OU ÁREA AFIM					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Cássio José da Silva	4,50	57,33	61,83	Classificado
2º	Ricardo Silva Tavares	8,00	51,80	59,80	Classificado

MEDICINA VETERINÁRIA					
ESPECIALIDADE: ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GRADUAÇÃO EXIGIDA OU ÁREA AFIM					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Vandenilce Sandra de Sousa	21,00	40,70	61,70	Cadastro de reserva

PEDAGOGIA					
ESPECIALIDADE: ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GRADUAÇÃO EXIGIDA OU ÁREA AFIM					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Leyce Amanda Carrijo	29,50	53,10	82,60	Cadastro de reserva
2º	Tânia Regina Martins e Sousa	4,50	46,60	51,10	Cadastro de reserva
3º	Patrícia Rudineli dos Santos Oliveira	23,50	-	23,50	Cadastro de reserva

PSICOLOGIA					
ESPECIALIDADE: ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GRADUAÇÃO EXIGIDA OU ÁREA AFIM					
	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	DIDÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Natalia Lourencini Marson Martins	15,00	53,00	68,00	Cadastro de reserva
2º	Luiz Henrique Morais Sousa	2,00	48,10	50,10	Cadastro de reserva

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:A6A30827

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Goiatuba para o exercício de 2022, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito de Goiatuba, SANCIONO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Goiatuba, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 273.350.000,00(Duzentos e setenta e três milhões e trezentos e cinquenta mil reais) já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.
Parágrafo Único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2021, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2021, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2021, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Art. 3º - As receitas realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II
CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS

1 - RECEITAS DO TESOURO	
1.1– RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.067.280,00
Contribuições	13.374.925,00
Receita Patrimonial	307.900,00
Receita de Serviços	48.392.300,00
Transferências Correntes	146.037.540,00
Outras Receitas Correntes	4.418.400,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	8.524.600,00
Alienação de Bens	800,00
Transferências de Capital	6.798.000,00
1.3 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.830.975,00
1.4 – (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(12.402.720,00)
TOTAL	**273.350.000,00**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2022 é de R$ 273.350.000,00(Duzentos e setenta e três milhões e trezentos e cinquenta mil reais), incluindo a relativa ao serviço da dívida pública municipal interna.
Art. 5º - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR FUNÇÃO	
1– DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
Legislativa	9.135.500,00
Essencial a Justiça	517.500,00
Administração	16.221.536,50
Segurança Pública	361.700,00
Assistência Social	8.187.789,50
Previdência Social	33.366.700,00
Saúde	51.901.489,50
Educação	87.058.089,50
Cultura	72.800,00
Urbanismo	43.103.805,50
Habitação	2.500,00
Saneamento	200,00
Gestão Ambiental	1.193.589,50
Agricultura	2.308.300,00
Indústria	368.700,00
Transporte	916.600,00
Desporto e Lazer	1.842.800,00
Encargos Especiais	16.185.900,00
Reserva de Contingência	604.500,00
TOTAL	273.350.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	**273.350.000,00**

II – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Goiatuba	9.135.500,00
PODER EXECUTIVO	

Secretaria de Administração e Planejamento	16.255.426,00
Secretaria da Agricultura	2.333.300,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	26.945.289,50
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	1.843.800,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	42.546.505,50
Secretaria do Meio Ambiente	550.500,00
Secretaria de Desenvolvimento e Desenvolvimento Socioeconômico	380.700,00
Sec. Esp. Desenv. S. Distrito Marcianópolis	772.500,00
Procuradoria Municipal	517.600,00
Secretaria Municipal de Finanças	8.830.500,00
Gabinete do Prefeito	1.600.300,00
Controladoria Municipal	321.300,00
Reserva de Contingência	421.500,00
Fundação de Ensino Superior de Goiatuba	47.729.300,00
Municipal de Saúde – FMS	45.500.500,00
Fundo M. dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA	18.500,00
FUNDEB	19.784.200,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA	643.489,50
Fundo Municipal de Educação	3.700,00
Instituto de Assistência Serv. Municipais de Goiatuba	6.439.700,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Goiatuba	30.441.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS	6.936.100,00
Superintendência Municipal de Trânsito	917.800,00
Fundo Municipal de Habitação de Goiatuba	3.700,00
Fundo Municipal do Idoso	2.157.389,50
FEMBOM – Goiatuba	287.200,00
Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas	2.800,00
TOTAL	273.350.000,00
TOTAL DA DESPESA ÓRGÃO/UNID.ORCAM.	**273.350.000,00**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar por decreto até o limite de 01,00% (um por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício de 2022, criando, se necessário, elementos e sub elementos de despesa em cada projeto ou atividade.

§ 1º - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

§ 2º - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2022 deverão ter numeração própria.

§ 3º - Os Créditos suplementares autorizados no Caput deste artigo, ficam parcialmente vinculados ao Poder Legislativo, proporcionalmente ao valor do seu Orçamento fixado para o exercício de 2022.

§ 4º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal, caso lhe seja negado pelo Poder Executivo à solicitação para abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, a edição de ato interno para abertura dos respectivos, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo, e estejam dentro dos limites estipulados no § 3º deste artigo.

§ 5º - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2022.

Art. 10 - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 10º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizado a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2022, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

§ 1º - Os recursos remanescentes do FUNDEB 70% e 30%, disponíveis nas fontes de superávit financeiro, sendo até o limite de 10% do total transferido no exercício de 2022, poderão ser utilizados até o primeiro quadrimestre do exercício de 2022.

Art. 12 - Nos termos da LDO do exercício de 2022, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 13 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.

§ 2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (03/01/2022).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:02D17DA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021.

Processo Nº: 4318/2021
Órgão: Poder Executivo
Valor Total Registrado: R$ 150.201,00 (cento e cinquenta mil e duzentos e um reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO** para manutenção das atividades do Poder Executivo e Fundos Municipais, com prestação de serviços no município, conforme descrição do objeto - Anexo VI do Edital do Certame entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de identidade nº 562320 2ª VIA SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n.º 149.141.311-53, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** com a **PROMIETENTE CONTRATADA: HELIO BORGES DE ANICESIO – EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.425.536/0001-47, com sede na Rua Silvio Jose de Castro Maia nº 1105, Bairro Boiadeiro, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso neste ato representado pelo senhor **HELIO BORGES DE ANICESIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1098989-7 SSP MT, inscrito no CPF/MF nº 592.828.191-91, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 145, Bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Prestar os serviços, objeto da licitação, conforme indicado na Ordem de Serviço, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 067/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 067/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 370,00	R$ 1.480,00
11	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 270,00	R$ 1.080,00
18	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 130,00	R$ 520,00

23	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 330,00	R$ 1.320,00
28	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 190,00	R$ 760,00
32	MONTAGEM DE PLACA ELETRONICA AR SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 490,00	R$ 1.960,00
33	MONTAGEM DO SENSOR DE DESGELO AR SPLIT	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 180,00	R$ 720,00
34	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 150,00	R$ 300,00
35	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 3/8	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 170,00	R$ 340,00
36	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/2	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 200,00	R$ 400,00
37	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 5/8	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 230,00	R$ 460,00
38	TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 170,00	R$ 340,00
39	TROCA DE CAPACITOR 35 a 50 MICROS.	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 220,00	R$ 440,00
40	TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 80,00	R$ 160,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						**R$ 10.280,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	9	R$ 370,00	R$ 3.330,00
6	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 7.500	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 220,00	R$ 440,00
11	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	9	R$ 270,00	R$ 2.430,00
13	DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 90,00	R$ 180,00
18	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	9	R$ 130,00	R$ 1.170,00
19	INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 256,00	R$ 512,00
23	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	9	R$ 330,00	R$ 2.970,00
24	MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 110,00	R$ 220,00
28	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	9	R$ 190,00	R$ 1.710,00
31	MONTAGEM DE PLACA UNIVERSAL P/ AR SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 420,00	R$ 840,00
32	MONTAGEM DE PLACA ELETRONICA AR SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	9	R$ 490,00	R$ 4.410,00
34	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 150,00	R$ 300,00
35	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 3/8	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 170,00	R$ 340,00
36	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/2	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 200,00	R$ 400,00
37	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 5/8	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 230,00	R$ 460,00
38	TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 170,00	R$ 340,00
39	TROCA DE CAPACITOR 35 a 50 MICROS.	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 220,00	R$ 440,00
40	TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 80,00	R$ 160,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						**R$ 20.652,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	7	R$ 370,00	R$ 2.590,00
11	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	7	R$ 270,00	R$ 1.890,00
18	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	7	R$ 130,00	R$ 910,00
23	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	7	R$ 330,00	R$ 2.310,00
28	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	7	R$ 190,00	R$ 1.330,00
32	MONTAGEM DE PLACA ELETRONICA AR SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	7	R$ 490,00	R$ 3.430,00
33	MONTAGEM DO SENSOR DE DESGELO AR SPLIT	SERVIÇO	POLAR	7	R$ 180,00	R$ 1.260,00
34	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 150,00	R$ 300,00
35	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 3/8	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 170,00	R$ 340,00
36	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/2	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 200,00	R$ 400,00
37	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 5/8	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 230,00	R$ 460,00
38	TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 170,00	R$ 340,00
39	TROCA DE CAPACITOR 35 a 50 MICROS.	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 220,00	R$ 440,00
40	TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 80,00	R$ 160,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 16.160,00**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR JANELA DE 10.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	3	R$ 320,00	R$ 960,00
2	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	12	R$ 330,00	R$ 3.960,00
3	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	6	R$ 330,00	R$ 1.980,00
4	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	5	R$ 370,00	R$ 1.850,00
8	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 10.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	3	R$ 220,00	R$ 660,00
9	COMPLETAR CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
10	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	6	R$ 220,00	R$ 1.320,00
11	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	5	R$ 270,00	R$ 1.350,00
14	DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 10.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	3	R$ 90,00	R$ 270,00
15	DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	5	R$ 110,00	R$ 550,00
16	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	12	R$ 96,00	R$ 1.152,00
17	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	10	R$ 96,00	R$ 960,00
20	INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 10.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	3	R$ 263,00	R$ 789,00
21	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	12	R$ 280,00	R$ 3.360,00
22	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
23	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	5	R$ 330,00	R$ 1.650,00
25	MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 10.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	3	R$ 130,00	R$ 390,00
26	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	12	R$ 133,00	R$ 1.596,00
27	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	10	R$ 133,00	R$ 1.330,00
28	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	5	R$ 190,00	R$ 950,00
29	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 18 a 25 AMPER	SERVIÇO	POLAR	18	R$ 390,00	R$ 7.020,00
30	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 09 a 17 AMPER	SERVIÇO	POLAR	18	R$ 320,00	R$ 5.760,00
31	MONTAGEM DE PLACA UNIVERSAL P/ AR SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	15	R$ 420,00	R$ 6.300,00
32	MONTAGEM DE PLACA ELETRONICA AR SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	15	R$ 490,00	R$ 7.350,00
33	MONTAGEM DO SENSOR DE DESGELO AR SPLIT	SERVIÇO	POLAR	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
34	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4	SERVIÇO	POLAR	18	R$ 150,00	R$ 2.700,00
35	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 3/8	SERVIÇO	POLAR	18	R$ 170,00	R$ 3.060,00
36	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/2	SERVIÇO	POLAR	18	R$ 200,00	R$ 3.600,00
37	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 5/8	SERVIÇO	POLAR	18	R$ 230,00	R$ 4.140,00
38	TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.	SERVIÇO	POLAR	18	R$ 170,00	R$ 3.060,00
39	TROCA DE CAPACITOR 35 a 50 MICROS.	SERVIÇO	POLAR	18	R$ 220,00	R$ 3.960,00
40	TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL	SERVIÇO	POLAR	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
41	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	6	R$ 330,00	R$ 1.980,00
42	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 7.500 A 9000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	6	R$ 220,00	R$ 1.320,00
43	DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	6	R$ 90,00	R$ 540,00
44	INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00
45	MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	6	R$ 110,00	R$ 660,00

TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 87.367,00**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR JANELA DE 10.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 320,00	R$ 640,00
4	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 370,00	R$ 370,00
6	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 7.500	SERVIÇO	POLAR	6	R$ 220,00	R$ 1.320,00
8	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 10.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 220,00	R$ 440,00
11	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 270,00	R$ 270,00
13	DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 BTUS	SERVIÇO	POLAR	6	R$ 90,00	R$ 540,00
14	DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 10.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 90,00	R$ 180,00
18	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 130,00	R$ 130,00
19	INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	6	R$ 256,00	R$ 1.536,00
20	INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 10.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 263,00	R$ 526,00
23	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 330,00	R$ 330,00
24	MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	6	R$ 110,00	R$ 660,00
25	MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 10.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 130,00	R$ 260,00
28	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 190,00	R$ 190,00
30	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 09 a 17 AMPER	SERVIÇO	POLAR	6	R$ 320,00	R$ 1.920,00
31	MONTAGEM DE PLACA UNIVERSAL P/ AR SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	6	R$ 420,00	R$ 2.520,00
32	MONTAGEM DE PLACA ELETRONICA AR SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	3	R$ 490,00	R$ 1.470,00
34	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 150,00	R$ 300,00
35	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 3/8	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 170,00	R$ 340,00
36	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/2	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 200,00	R$ 400,00
37	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 5/8	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 230,00	R$ 460,00
38	TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 170,00	R$ 340,00
39	TROCA DE CAPACITOR 35 a 50 MICROS.	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 220,00	R$ 440,00
40	TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 80,00	R$ 160,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 15.742,00**
TOTAL GERAL GLOBAL LOTE 01 - PODER EXECUTIVO						**R$ 150.201,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 067/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
II - Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 067/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 067/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **30/12/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

HÉLIO BORGES DE ANICESIO
Helio Borges de Anicesio – EPP
CNPJ nº 03.425.536/0001-47
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:1B4C1C77

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021.

Processo Nº: 4318/2021
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Valor Total Registrado: R$ 20.784,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO** para manutenção das atividades do Poder Executivo e Fundos Municipais, com prestação de serviços no município, conforme descrição do objeto - Anexo VI do Edital do Certame entre o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso com a **PROMIETENTE CONTRATADA: HELIO BORGES DE ANICESIO – EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.425.536/0001-47, com sede na Rua Silvio Jose de Castro Maia nº 1105, Bairro Boiadeiro, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso neste ato representado pelo senhor **HELIO BORGES DE ANICESIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1098989-7 SSP MT, inscrito no CPF/MF nº 592.828.191-91, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 145, Bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Prestar os serviços, objeto da licitação, conforme indicado na Ordem de Serviço, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 067/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 067/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CRAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 330,00	R$ 1.320,00
5	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 470,00	R$ 940,00
10	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 220,00	R$ 880,00
12	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 330,00	R$ 660,00
17	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 96,00	R$ 384,00
22	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00
27	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 133,00	R$ 532,00
29	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 18 a 25 AMPER	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 390,00	R$ 780,00
30	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 09 a 17 AMPER	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 320,00	R$ 640,00
31	MONTAGEM DE PLACA UNIVERSAL P/ AR SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 420,00	R$ 840,00
32	MONTAGEM DE PLACA ELETRONICA AR SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 490,00	R$ 980,00
33	MONTAGEM DO SENSOR DE DESGELO AR SPLIT	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 180,00	R$ 360,00
34	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 150,00	R$ 300,00
35	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 3/8	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 170,00	R$ 340,00
36	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/2	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 200,00	R$ 400,00
37	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 5/8	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 230,00	R$ 460,00
38	TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 170,00	R$ 340,00
39	TROCA DE CAPACITOR 35 a 50 MICROS.	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 220,00	R$ 440,00
40	TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 80,00	R$ 160,00
46	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 7.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 330,00	R$ 660,00
47	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SPLIT 7.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 190,00	R$ 380,00
49	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 7.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 90,00	R$ 180,00
50	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 170,00	R$ 340,00
51	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 7.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 280,00	R$ 560,00
52	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 385,00	R$ 770,00
53	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 7.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 130,00	R$ 260,00
54	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 270,00	R$ 540,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 15.566,00**
DEPARTAMENTO: CREAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 330,00	R$ 660,00
16	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 96,00	R$ 192,00
21	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 280,00	R$ 560,00
26	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 133,00	R$ 266,00
29	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 18 a 25 AMPER	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 390,00	R$ 390,00
30	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 09 a 17 AMPER	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 320,00	R$ 320,00
31	MONTAGEM DE PLACA UNIVERSAL P/ AR SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 420,00	R$ 420,00
32	MONTAGEM DE PLACA ELETRONICA AR SPLIT 18.000 a 30.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 490,00	R$ 490,00
33	MONTAGEM DO SENSOR DE DESGELO AR SPLIT	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 180,00	R$ 180,00
34	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 150,00	R$ 150,00
35	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 3/8	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 170,00	R$ 170,00
36	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/2	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 200,00	R$ 200,00
37	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 5/8	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 230,00	R$ 230,00
38	TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 170,00	R$ 170,00
39	TROCA DE CAPACITOR 35 a 50 MICROS.	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 220,00	R$ 220,00
40	TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 80,00	R$ 160,00
48	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 220,00	R$ 440,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 5.218,00**
TOTAL GERAL GLOBAL LOTE 01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**R$ 20.784,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 067/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo

este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
II - Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 067/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 067/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **30/12/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

HÉLIO BORGES DE ANICESIO
Helio Borges de Anicesio – EPP
CNPJ nº 03.425.536/0001-47
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:6889DE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021.

Processo Nº: 4318/2021
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Valor Total Registrado: R$ 117.583,00 (cento e dezessete mil e quinhentos e oitenta e três reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO** para manutenção das atividades do Poder Executivo e Fundos Municipais, com prestação de serviços no município, conforme descrição do objeto - Anexo VI do Edital do Certame entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 214356 SSP/MT, inscrita no CPF nº 201.825.031-00, residente e domiciliado a Rua Viriato Bino, nº 287, Setor Castro, Alto Araguaia-MT, CEP: 75.840-000 com a **PROMIETENTE CONTRATADA: HELIO BORGES DE ANICESIO – EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.425.536/0001-47, com sede na Rua Silvio Jose de Castro Maia nº 1105, Bairro Boiadeiro, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso neste ato representado pelo senhor **HELIO BORGES DE ANICESIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1098989-7 SSP MT, inscrito no CPF/MF nº 592.828.191-91, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 145, Bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Prestar os serviços, objeto da licitação, conforme indicado na Ordem de Serviço, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 067/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 067/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 330,00	R$ 330,00
9	COMPLETAR CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 220,00	R$ 220,00
16	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 96,00	R$ 192,00
21	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	8	R$ 280,00	R$ 2.240,00
26	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 133,00	R$ 266,00
30	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 09 a 17 AMPER	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 320,00	R$ 320,00
34	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 150,00	R$ 300,00
38	TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 170,00	R$ 340,00
40	TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 80,00	R$ 160,00
41	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 330,00	R$ 330,00
42	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 7.500 A 9000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	1	R$ 220,00	R$ 220,00
43	DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 90,00	R$ 360,00
44	INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
45	MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 110,00	R$ 220,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						**R$ 6.498,00**
DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	12	R$ 330,00	R$ 3.960,00

9	COMPLETAR CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
16	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	12	R$ 96,00	R$ 1.152,00
22	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	12	R$ 280,00	R$ 3.360,00
26	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	12	R$ 133,00	R$ 1.596,00
30	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 09 a 17 AMPER	SERVIÇO	POLAR	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
31	MONTAGEM DE PLACA UNIVERSAL P/ AR SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	6	R$ 420,00	R$ 2.520,00
34	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4	SERVIÇO	POLAR	6	R$ 150,00	R$ 900,00
38	TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.	SERVIÇO	POLAR	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
40	TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL	SERVIÇO	POLAR	12	R$ 80,00	R$ 960,00
41	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	6	R$ 330,00	R$ 1.980,00
42	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 7.500 A 9000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	6	R$ 220,00	R$ 1.320,00
44	INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00
45	MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	6	R$ 110,00	R$ 660,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						**R$ 27.408,00**
DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	20	R$ 330,00	R$ 6.600,00
3	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 330,00	R$ 1.320,00
7	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 9.000 BT	SERVIÇO	POLAR	8	R$ 220,00	R$ 1.760,00
9	COMPLETAR CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
10	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
16	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	10	R$ 96,00	R$ 960,00
17	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 96,00	R$ 384,00
21	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
22	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00
26	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	20	R$ 133,00	R$ 2.660,00
27	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	30	R$ 133,00	R$ 3.990,00
30	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 09 a 17 AMPER	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
31	MONTAGEM DE PLACA UNIVERSAL P/ AR SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00
34	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 150,00	R$ 600,00
38	TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.	SERVIÇO	POLAR	5	R$ 170,00	R$ 850,00
40	TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL	SERVIÇO	POLAR	10	R$ 80,00	R$ 800,00
41	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	8	R$ 330,00	R$ 2.640,00
42	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 7.500 A 9000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	8	R$ 220,00	R$ 1.760,00
43	DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	5	R$ 90,00	R$ 450,00
44	INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00
45	MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	8	R$ 110,00	R$ 880,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						**R$ 45.034,00**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	5	R$ 330,00	R$ 1.650,00
3	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00
8	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 10.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
9	COMPLETAR CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
10	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR SLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
16	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 96,00	R$ 384,00
17	DESINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS.	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 96,00	R$ 384,00
21	INSTALAÇÃO DO AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	25	R$ 280,00	R$ 7.000,00
26	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	25	R$ 133,00	R$ 3.325,00
27	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	10	R$ 133,00	R$ 1.330,00
29	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 18 a 25 AMPER	SERVIÇO	POLAR	2	R$ 390,00	R$ 780,00
30	MONTAGEM DE CHAVE CONTACTORA DE 09 a 17 AMPER	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 320,00	R$ 1.280,00
31	MONTAGEM DE PLACA UNIVERSAL P/ AR SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00
33	MONTAGEM DO SENSOR DE DESGELO AR SPLIT	SERVIÇO	POLAR	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
34	TROCA DE VALVULA DE SERVIÇO 1/4	SERVIÇO	POLAR	5	R$ 150,00	R$ 750,00
38	TROCA DE CAPACITOR 20 a 30 MICROS.	SERVIÇO	POLAR	5	R$ 170,00	R$ 850,00
40	TROCA DE CONTROLE UNIVERSAL	SERVIÇO	POLAR	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
41	CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	5	R$ 330,00	R$ 1.650,00
42	COMPLETAR CARGA DE GÁS EM AR JANELA DE 7.500 A 9000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
43	DESINSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	4	R$ 90,00	R$ 360,00
44	INSTALAÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
45	MANUTENÇÃO DE AR JANELA DE 7.500 A 9.000 BTUS	SERVIÇO	POLAR	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 38.643,00**
TOTAL GERAL GLOBAL LOTE 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 117.583,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhor Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 067/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
II - Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 067/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 067/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **30/12/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

HÉLIO BORGES DE ANICESIO
Helio Borges de Anicesio – EPP
CNPJ nº 03.425.536/0001-47
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:00BE3284